

3 REVISORES AUDITORES

Revista da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas



ORDEM DOS
REVISORES OFICIAIS
DE CONTAS

Integridade. Independência. Competência.



Nº 76 | JANEIRO_MARÇO 2017 | Edição Trimestral | Distribuição Gratuita

**Um Retrato
da Profissão**

Tecnologias da Informação
Auditoria **Comunicação**
Cibersegurança
Proteção de dados

Pedro Miguel Borges Marques, António Loureiro e outros

**Os limites
da fiscalidade**

João José Amaral Tomaz



ORDEM DOS
REVISORES OFICIAIS
DE CONTAS

Integridade. Independência. Competência.



Curso de preparação para Revisores Oficiais de Contas

Vai iniciar-se em julho o período de candidatura para o CPROC 2017.

O objetivo principal do Curso é auxiliar na preparação dos candidatos ao exame de acesso à profissão de Revisor Oficial de Contas.

Para além disso a frequência do Curso permitirá alcançar os seguintes objetivos genéricos:

- O desenvolvimento profissional e científico;
- A formação profissional avançada e multidisciplinar;
- O desenvolvimento da capacidade para a prática de revisão de contas.

O curso terá início em outubro de 2017 e terminará em novembro de 2018.

O Curso terá lugar nas instalações da OROC:
Lisboa: Rua do Salitre, nº 51 1250-198 Lisboa
Porto: Avenida da Boavista, nº 3477 2º 4100 Porto

SEDE:

Rua do Salitre nº 51
1250-198 Lisboa
T 21 353 61 58 | F 21 353 61 49

SECÇÃO REGIONAL DO NORTE:

Avenida da Boavista, n.º 3477/3521, 2.º
4100-139 Porto
T 22 616 81 17 | F 22 610 21 58

www.oroc.pt



Editorial

José Azevedo Rodrigues
BASTONÁRIO

Realizou-se no dia 31 de março a Assembleia Geral para aprovação de contas da Ordem relativas ao exercício de 2016, sendo que as mesmas, pelos efeitos positivos do excedente realizado no XII Congresso da ORDEM e da redução do custo com as ações de controlo de qualidade, traduziram uma sólida posição financeira da Ordem e algum excedente da sua atividade operacional. Na mesma Assembleia foram aprovados dois novos regulamentos, um relacionado com o recrutamento, seleção e contratação de trabalhadores da Ordem e outro com a atribuição do título de especialidade profissional.

O regulamento de recrutamento, seleção e contratação de trabalhadores, resultou da necessidade de, por um lado, dar cumprimento ao disposto relativamente à matéria no artigo 41.º da Lei 2/2013, de 7 de janeiro, que aprovou o regime jurídico de criação, organização e funcionamento das associações públicas profissionais, e, por outro, proceder à contratação de trabalhadores para fazer face ao acréscimo de atividades formais sobretudo na área de inscrição e exame que são requeridas pelo novo regime de supervisão da auditoria, facto que era expectável face ao modelo instituído pelo novo regime jurídico e que a Ordem naturalmente respeita.

Relativamente ao regulamento da atribuição do título de especialidade profissional em "auditoria e revisão legal de contas", salienta-se que na versão inicial dos estatutos na altura aprovados pelo Governo este título era atribuído a todos os revisores oficiais de contas inscritos e em atividade. No entanto, na versão final, ficou sob a responsabilidade do Conselho Diretivo a deliberação de atribuição do título. Procurou-se com este regulamento criar condições de igualdade entre os revisores e os membros de outras ordens profissionais, sobretudo evitando o seu estatuto de "menoridade" em casos de progressão em determinadas carreiras académicas que exija o título de "especialista"

atribuído pela respetiva Ordem. Do ponto de vista profissional, a atribuição do título não confere ao seu detentor qualquer situação relevante nem qualquer qualificação adicional face aos restantes colegas revisores oficiais de contas.

Tem vindo a Ordem a adaptar a sua estrutura e o seu funcionamento ao novo ambiente em que se move a atividade de auditoria, tendo feito todos os esforços para atualizar os instrumentos relacionados com a atividade dos revisores às novas exigências, sobretudo de relato. Não podemos deixar de salientar e manifestar o apreço pelos esforços realizados pelo nosso Departamento Técnico coordenado pelo colega Óscar Figueiredo, para que os objetivos sobretudo no domínio do relato pudessem ser cumpridos.

Mas continuam assuntos em aberto e que condicionam a eficácia da função de auditoria em muitas entidades. Desde sempre manifestámos a nossa discordância quanto à forma de definição de Entidade de Interesse Público (EIP) originando um elevado número de entidade abrangidas quando comparamos com outras jurisdições. Conhecendo a dimensão e características das suas atividades (muitas são microempresas) bem como os mercados em que operam, a sua integração num grupo mais exigente em termos de regulamentação do governo societário, da auditoria e da sua supervisão, contribui para custos desproporcionados quer para as entidades quer para os seus auditores. Tais contribuem para a aparecimento de resistências quer à constituição de novas entidades quer de continuidade de muitas já existentes, facto gerador de perdas para a economia e para a sociedade, pelo que urge proceder à revisão legislativa neste domínio.

Uma outra área onde urge proceder a uma revisão legislativa é na área de revisão de contas das entidades do setor público, har-

monizando os diferentes regimes consignados em diversa legislação, criando um modelo articulado com as restantes entidades responsáveis pela supervisão pública e clarificando as funções do revisor oficial de contas, para que este não se veja confrontado com o dilema entre cumprir com a legislação vigente ou com o disposto nas normas internacionais de auditoria a que está subordinado.

Continuamos a manter um regime tabelado de honorários na maioria das situações do setor público, contrário às disposições estabelecidas no Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, aprovado pela Lei 140/2015, de 7 de setembro, quanto à sua forma de fixação, originando por vezes posições incompreensíveis por quem não está no exercício profissional. Basta para isso lembrar o triste episódio a propósito da designação do Fiscal Único para a Universidade de Lisboa onde se constata que o posicionamento das entidades que se pronunciaram sobre o assunto se revelava completamente irrealista.

Mantemos a nossa disponibilidade em cooperar, com independência e sem qualquer interesse que não seja o da melhoria da qualidade da auditoria, com todas as entidades e em particular com a CMVM de quem reconhecemos também uma forte reciprocidade na cooperação, pois existe a consciência de que a auditoria não constitui um custo de contexto, mas sim um garante da transparência, do rigor e da confiança, fatores determinantes para o desenvolvimento económico mais próximo das pessoas e dos seus valores éticos.

Sumário



03



12



22



48

ERRATA: Na revista Revisores e Auditores n.º 75, no artigo "Aquisição de participações – ilustração prática NCRF 14 e IFRS 3 revista" da autoria de José Miguel Quintas o nome do autor não está totalmente correto. Assim, nas páginas 30 a página 45, onde se lê José Manuel Quintas deve ler-se José Miguel Quintas. Pelo lapso apresentamos ao autor e aos leitores o nosso pedido de desculpas.

01 Editorial

03 Em Foco

UM RETRATO DA PROFISSÃO

08 Notícias

GOVERNO E ORDENS PROFISSIONAIS – CNOP
DEBATE SOBRE O PROGRAMA NACIONAL DE REFORMAS – ISCTE-IUL

10 Atividade Interna da Ordem

CONSELHO DISCIPLINAR DA OROC – SÚMULA DA ATIVIDADE EM 2016
ASSEMBLEIA GERAL APROVA RELATÓRIO E CONTAS DE 2016 E REGULAMENTOS
ENCONTROS NA ORDEM

12 Tecnologias de Informação - Auditoria

TÉCNICAS DE ANÁLISE DE DADOS (DATA ANALYTICS) NO CONTEXTO DE UMA
AUDITORIA FINANCEIRA (PARTE II)

Pedro Miguel Borges Marques

RISCO E ANÁLISE DE DADOS AO SERVIÇO DA AUDITORIA

António Loureiro

SIPTA - SISTEMA INFORMÁTICO DE PAPÉIS DE TRABALHO DE AUDITORIA – UTILIZAÇÃO
DE CAATTS ONLINE

Nuno Baptista

A IMPORTÂNCIA DA UTILIZAÇÃO DE APLICAÇÕES INFORMÁTICAS NA EXECUÇÃO DE UM
TRABALHO DE AUDITORIA

Teresa Andrade

ANALISADOR SAFT – SOLUÇÃO DE APOIO À AUDITORIA

Tiago Carreira

38 Tecnologias de Informação - Comunicação

A COMUNICAÇÃO ENQUANTO ALAVANCA DE REPUTAÇÃO E NEGÓCIO

Marta Gonçalves

42 Tecnologias de Informação - Cibersegurança

OS DESAFIOS NA CIBERSEGURANÇA NA ATIVIDADE DE ROC

Andreia Pinto Teixeira

46 Tecnologias de Informação - Proteção De Dados

REGULAMENTO GERAL SOBRE A PROTEÇÃO DE DADOS

Carlos Tomaz

48 Discurso

OS LIMITES DA FISCALIDADE

João José Amaral Tomaz

57 Mundo

PROJETO DE ISA 540 (REVISTA) – AUDITORIA DE ESTIMATIVAS CONTABILÍSTICAS E
DIVULGAÇÕES RELACIONADAS

CONTABILIDADE PÚBLICA SEGUNDO O REGIME DO ACRÉSCIMO

INCUMPRIMENTO COM LEIS E REGULAMENTOS

FUTURO DA AUDITORIA

58 Biblioteca

SELEÇÃO DE LIVROS ADQUIRIDOS E OFERECIDOS

60 Formação

CURSO DE PREPARAÇÃO PARA CANDIDATOS A ROC

FORMAÇÃO CONTÍNUA

E-LEARNING

PLANO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL CONTÍNUA



ORDEM DOS
REVISORES OFICIAIS
DE CONTAS

Integridade. Independência. Competência.

DIRETOR: José Azevedo Rodrigues

DIRETOR ADJUNTO: Oscar Figueiredo

COORDENADORA: Ana Cristina Doutor Simões

CONSELHO DE REDAÇÃO: Sérgio Pontes, Jorge Campino e Ana Calado Pinto

DESIGN: Inês Ferreira

APOIO E SECRETARIADO: Ana Filipa Gonçalves

PROPRIEDADE: Ordem dos Revisores Oficiais de Contas | Rua do Salitre 51 | 1250-198 LISBOA

revista@oroc.pt | NIPC : 500918937 | Tel: 213 536 158 | Fax: 213 536 149

REGISTO DE PROPRIEDADE n.º 111 313

Depósito Legal n.º 12197/87

EXECUÇÃO GRÁFICA: ACD Print, S.A.

Distribuição Gratuita

Tiragem 2500 Exemplares

Os artigos são da responsabilidade dos seus autores e não vinculam a OROC

Membro
Fundador
da:



Membro
da:





EM FOCO

Um retrato da profissão

Interesse público

Os revisores oficiais de contas desempenham funções de interesse público, das quais se destaca a revisão legal de contas ou auditoria. A revisão legal de contas / auditoria aumenta a credibilidade da informação financeira dada pelas empresas ou outras entidades.

A função dos Revisores Oficiais de Contas (ROC) é necessária para a melhoria da qualidade da informação produzida por um conjunto considerável de empresas ou outras entidades.

São beneficiários dessa qualidade todos os interessados nessa informação.

São beneficiários os sócios ou acionistas, as instituições de crédito, outros credores, a Autoridade Tributária, a Segurança Social, o INE, entre outros, podendo referir-se também o próprio Órgão de Gestão das entidades.

A melhoria da qualidade da informação permite defender a transparência, promover o incentivo ao investimento, à dinamização do mercado e, também contribuir para uma tributação mais justa, sendo mais reduzidas as manipulações ou incorreções de que é passível essa informação.

A função do ROC tem sido também reconhecida como relevante para o combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo ou outras formas de corrupção.

A revisão legal de contas ou auditoria é uma das funções de interesse público exercida pelos ROC.

Benefícios para o mercado

Os empresários têm considerado útil a intervenção dos ROC porque:

- Aumenta a credibilidade da informação económica, financeira e social incluída na sua prestação de contas;
- Os ROC são um interlocutor competente para a discussão de matérias relevantes para a gestão;
- Dão um contributo para a melhoria do controlo interno;
- Dão um contributo para o cumprimento das leis e regulamentos.

As empresas ou outras entidades e o mercado beneficiam da competência destes profissionais formados na experiência de trabalho com Revisores Oficiais de Contas.

Os negócios podem tornar-se mais rentáveis porque a gestão assenta em melhor controlo e melhor informação

Empresas sem controlo podem diminuir as contribuições fiscais e mesmo falir

Os colaboradores dos ROC, quando optam por outras carreiras, reconhecem que:

- Adquiriram elevada capacidade de trabalho com foco no objetivo;
- Adquiriram elevada capacidade de adaptação a circunstâncias diversificadas;
- Desenvolveram espírito crítico;
- Adquiriram uma elevada capacidade de trabalho em equipa;
- Adquiriram elevadas competências de comunicação, organização e eficiência.

Conhecimento

Os ROC, pela formação que lhes é exigida para acesso à profissão e depois continuamente, pela intervenção em entidades diversas quanto à sua natureza, ao seu negócio, à sua complexidade, etc, pela constante adaptação a novas leis, ao mercado e outras circunstâncias, são detentores de conhecimento, competências e experiência muito relevantes.

A título de exemplo refira-se que:

- Os ROC, através da sua Ordem, têm estado sempre representados na Comissão de Normalização Contabilística, contribuindo de modo relevante para um relato financeiro apropriado e harmonizado em Portugal;

- Têm colaborado ativamente na tradução de normas relativas à profissão, designadamente normas de contabilidade, de relato financeiro e de auditoria;
- A Ordem é membro da *International Federation of Accountants (IFAC)* e da *Accountancy Europe*, entidades de reconhecido prestígio e inegavelmente relevantes a nível internacional e europeu, respetivamente, na construção da qualidade das profissões de contabilista e de auditor.
- Os ROC estão sempre disponíveis para colaborar em qualquer área em que os seus contributos possam ser úteis.

Um retrato da profissão

Profissão criada em Portugal em 1972

Câmara dos ROC criada em 1973, tornada Ordem profissional em 1999

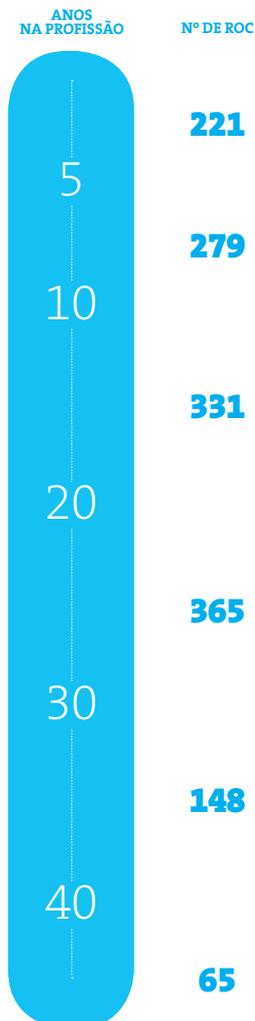
Qualidade

O sistema de controlo de qualidade foi implementado pela Ordem dos Revisores Oficiais de Contas em 1994 (então Câmara) abrangendo todos os seus membros. O Controlo de qualidade foi efetuado com carácter pedagógico até 1997. Desde 1998 tem sido exercido de forma a constituir um sistema de controlo integrado. Visa contribuir para que os ROC implementem melhorias contínuas na aplicação das normas de auditoria e regras profissionais aplicáveis e adotem as melhores práticas e estruturas de suporte.

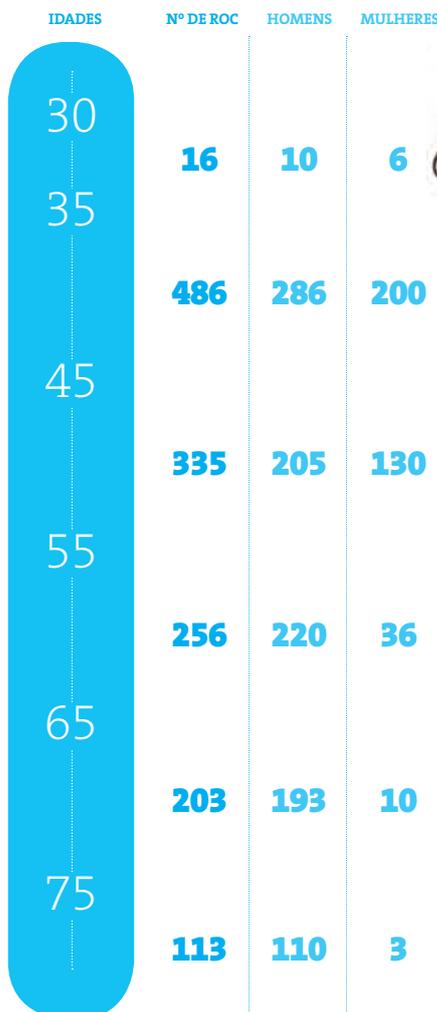
O sistema de controlo de qualidade implementado pela OROC superou, nos momentos respetivos, os requisitos das recomendações da Comissão Europeia (de 2000 e de 2008).

Continua a ser constantemente objeto de melhoria.

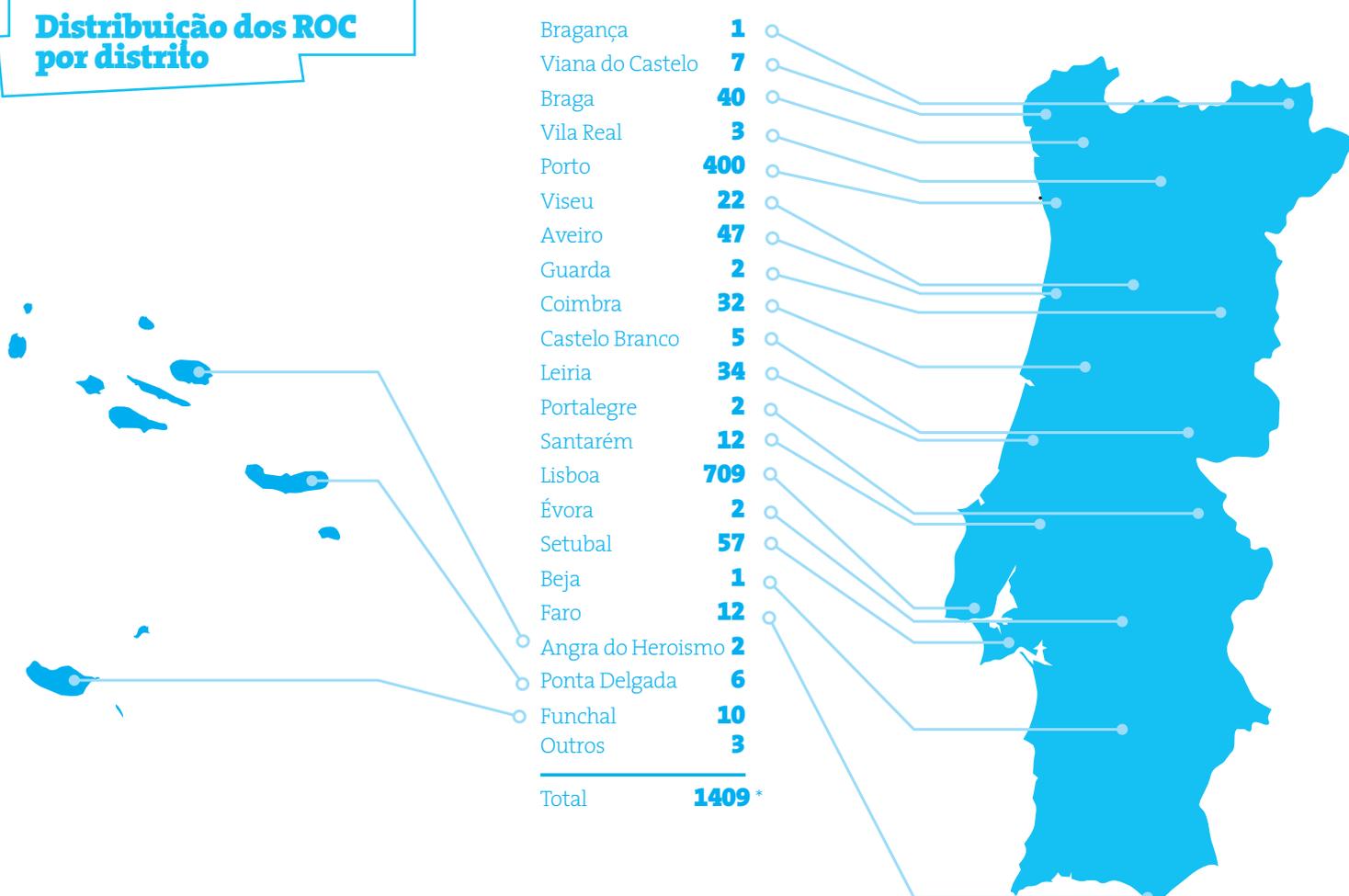
Distribuição dos ROC por antiguidade na profissão



Distribuição dos ROC por idades e género



Distribuição dos ROC por distrito



A intervenção do ROC inspira confiança aos agentes económicos

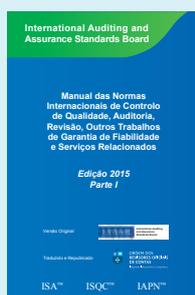
O ROC previne riscos, defende a legalidade, antecipa problemas, encontra soluções.



ORDEM DOS
REVISORES OFICIAIS
DE CONTAS

Integridade. Independência. Competência.

Publicações da OROC



Manual das Normas Internacionais de Controlo de Qualidade, Auditoria, Revisão, Outros Trabalhos de Garantia de Fiabilidade e Serviços Relacionados Edição 2015 | Parte I

€35,00 P.V.P
(IVA incluído)

A presente edição do Manual das Normas Internacionais de Controlo de Qualidade, Auditoria, Revisão, Outros Trabalhos de Garantia de Fiabilidade e Serviços Relacionados (Edição 2015 – Parte I) é uma tradução da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas com base no texto original em língua inglesa emitido pelo International Audit and Assurance Standards Board (IAASB) da International Federation of Accountants (IFAC).

O material técnico incluído neste Manual compreende todas as Normas Internacionais de Auditoria (ISA), a ISQC 1, e a Recomendação de Práticas Internacionais de Auditoria IAPN 1000, Considerações Especiais na Auditoria de Instrumentos Financeiros.

Comparativamente com a Edição de 2010, foi introduzida a ISA 701, Comunicar Matérias Relevantes de Auditoria no Relatório do Auditor Independente e foram feitas revisões às seguintes ISA:

- ISA 260, Comunicação com os Encarregados da Governação
- ISA 315, Identificar e Avaliar os Riscos de Distorção Material Através do Conhecimento da Entidade e do Seu Ambiente
- ISA 570, Continuidade
- ISA 610, Usar o Trabalho de Auditores Internos
- ISA 700, Formar uma Opinião e Relatar sobre Demonstrações Financeiras
- ISA 705, Modificações à Opinião no Relatório do Auditor Independente
- ISA 706, Parágrafos de Ênfase e Parágrafos de Outras Matérias
- ISA 720, As Responsabilidades do Auditor Relativas a Outra Informação

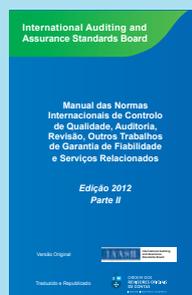
A introdução da ISA 701 e as revisões a outras ISA assinaladas acima determinaram, também, ajustamentos em outras ISA as quais, no texto original, não estão consideradas nas normas respetivas mas numa secção independente intitulada "Conforming Amendments To Other ISAs".

Na versão em língua portuguesa, esses ajustamentos já estão incluídos nos textos respetivos das ISA agora publicadas.



Manual das Normas Internacionais de Contabilidade do Setor Público Edição 2012

€35,00 P.V.P
(IVA incluído)



Manual das Normas Internacionais de Controlo de Qualidade, Auditoria, Revisão, Outros Trabalhos de Garantia de Fiabilidade e Serviços Relacionados Edição 2012 / Parte II

€15,00 P.V.P
(IVA incluído)

SEDE:
Rua do Salitre n.º 51
1250-198 Lisboa
T 21 353 61 58 | F 21 353 61 49

SECÇÃO REGIONAL DO NORTE:
Avenida da Boavista, n.º 3477/3521, 2.º
4100-139 Porto
T 22 616 81 17 | F 22 610 21 58

www.oroc.pt

Governo e Ordens Profissionais - CNOP

No dia 20 de março decorreu na sede da Ordem dos Solicitadores e Agentes de Execução, em Lisboa, uma reunião com os membros do Conselho Nacional das Ordens Profissionais (CNOP). A referida reunião contou a presença de Sua. Exa. o Sr. Primeiro-ministro Dr. António Costa que falou sobre a importância da reunião, defendendo que o CNOP representa áreas essenciais para o desenvolvimento do país e que é necessário que seja mantido um diálogo estreito entre as ordens profissionais representadas pelo CNOP e o Governo.





Debate sobre o programa nacional de reformas - ISCTE-IUL

Decorreu no dia 27 de março, no Auditório JJ Laginha do ISCTE-IUL, em Lisboa, uma sessão de debate sobre o Programa Nacional de Reformas (PNR), em particular do Pilar Capitalização, coordenado pelo Ministério da Economia em parceria com o Ministério da Justiça e com o Ministério das Infraestruturas.

"Perspetiva dos Revisores Oficiais de Contas", foi o tema apresentado pelo Bastonário José de Azevedo Rodrigues em representação da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, no painel "Capitalização das empresas e reestruturação empresarial".

Conselho Disciplinar da OROC – Súmula da Atividade em 2016

O movimento ocorrido nos processos disciplinares e nos processos de inquérito no ano de 2016, foi o seguinte:

Natureza	Nº de processos	Arquivados	Sancionados	Transitados para 2017
Processos de Inquérito	4	1	-	3
Transitados de 2015	1	-	-	1
Instaurados em 2016	3	1	-	2
Processos Disciplinares	36	4	6	26
Transitados de 2015(*)	22	4(**)	6	12
Instaurados em 2016	14	-	-	14

(*) 3 Processos encontram-se suspensos aguardando produção de melhor prova

(**) Dos 4 processos arquivados, 1 foi extinto por falecimento do arguido.

Nos processos disciplinares sancionados aplicaram-se as seguintes penas:

Escala das penas aplicadas	Nº de processos
Advertência	1
Advertência registada	-
Multa de €5 000	3
Multa de €9 000	-
Multa de €10 000	1
Suspensão de 2 anos	1
	6

Nos processos sancionados a natureza da informação referia-se à qualidade do trabalho.

A Assembleia Geral aprova relatório e contas de 2016 e regulamentos

A Assembleia Geral da Ordem reuniu no passado dia 30 de março de 2017 e aprovou o relatório e contas apresentado relativamente ao período findo em 31 de dezembro de 2016.

De acordo com a ordem de trabalhos foram também aprovados o Regulamento de Recrutamento, Seleção e Contratação de Trabalhadores e o Regulamento de Atribuição de Título de Especialidade Profissional.

Os membros da Ordem aproveitaram a oportunidade para, após a realização da Assembleia debater alguns assuntos relevantes para a profissão.

Encontros na Ordem

No trimestre de janeiro a março de 2017, decorreram os encontros seguintes:

Passado e Futuro do Relato Financeiro – Impacto da Diretiva 2015/95-EU a partir de 2017 – o caso especial da PME

Senhora Dra. Helena Gonçalves, da Universidade Católica Porto Business School

Os Desafios da Cibersegurança na atividade de ROC

Senhora Dra. Andreia Pinto Teixeira, Associada sénior na AON Portugal, Corretores de Seguros, S.A. e a Senhora Dra. Leonor Chastre, Sócia na Cuatrecasas, Gonçalves Pereira, Sociedade de Advogados, R.L.

Novos Modelos de Certificação Legal das Contas/ Relatório e Auditoria

Senhor Dr. Óscar Figueiredo, Revisor Oficial de Contas

Gestão de Risco – “Rating”

Senhora Dra. Manuela Mesquita Reis, responsável pela direção de rating do Millennium BCP

Reconfiguração do Tecido Empresarial e Crescimento da Economia Portuguesa

Senhora Engenheira Esmeralda Dourado, Gestora e Empresária

Branqueamento de Capitais e Financiamento ao Terrorismo – Risco e Mitigação

Senhor Dr. Mário Neves, Compliance Officer do Banco Comercial Português, S.A. (BCP)

O número de inscrições no encontro “Novos Modelos de Certificação Legal das Contas / Relatório de Auditoria obrigou à realização de quatro encontros (dois em Lisboa e dois no Porto) num total de cerca de 800 participantes.



Técnicas de Análise de Dados (Data Analytics) no contexto de uma auditoria financeira (PARTE II)

Tecnologias da Informação - Auditoria



Pedro Miguel Borges Marques
REVISOR OFICIAL DE CONTAS





A primeira parte deste artigo foi publicada na revista n.º 73, abril/junho de 2016

Exemplificação prática da utilização de técnicas de análise de dados na execução de procedimentos substantivos

A segunda parte deste artigo, sobre a exemplificação prática da utilização de técnicas de análise de dados na execução de procedimentos substantivos, baseou-se num caso real, onde foram aplicadas as referidas técnicas. Neste sentido é necessário ter também em consideração os seguintes factos:

- Empresa presta apenas um tipo de serviço a um conjunto de clientes;
- A faturação é emitida apenas na última semana de cada mês;
- O ambiente de controlos gerais aplicacionais é efetivo;
- Foram realizados todos os testes de forma a garantir a plenitude e exatidão dos dados preparados pela entidade; e

- Não existe risco de fraude associado quer à conta de clientes quer à conta de prestação de serviços.

O exemplo incide sobre realização de procedimentos substantivos na rubrica de “Clientes” e apresenta-se estruturado da seguinte forma:

- (1) identificação do objetivo do procedimento;
- (2) identificação dos riscos a serem endereçados;
- (3) identificação da ferramenta utilizada e dos respetivos relatórios; e
- (4) exemplo da prova de auditoria produzida.

Tecnologias da Informação - Auditoria

Procedimento substantivo N.º 1

Procedimento substantivo	Conciliação entre os registos auxiliares das contas de terceiros e os registos do razão geral.	
Riscos endereçados	- Todos os movimentos registados no livro auxiliar de terceiros não se encontrarem devidamente refletidos no balancete do razão geral; e - Movimentos efetuados nas rubricas de clientes no razão geral não se encontrarem devidamente suportados por movimentos nos livros auxiliares de terceiros.	
Ferramentas utilizadas e relatórios	EY EAGLe ¹	Audit Analytics Module (AAM) ¹
	Mapa de processos; e Relatório de atividade da conta.	Relatório Reconciliação. ²

Prova de Auditoria

Para a utilização das ferramentas acima é necessário obter do cliente os seguintes tipos de dados:

- EY EAGLe – Todos os lançamentos do razão geral e balancete; e
- AAM – Todas as partidas em aberto de terceiros.

Foram realizadas pelo sistema algumas confirmações aos dados obtidos, nomeadamente se a população se encontra completa. Neste caso específico retirei do Audit Analytics Module (AAM) o relatório referente à conciliação:

Até este relatório confirmamos que os movimentos em aberto das contas de clientes, se encontram integralmente reconhecidos no balancete do razão geral. Esta análise foi complementada com recurso ao EY EAGLe no sentido de entender que não existem lançamentos manuais a impactar a conta de clientes e deste modo a "forçar" a correta conciliação de saldos. Através do relatório de processos verifica-se o tipo de documentos que estão a movimentar as rubricas das demonstrações financeiras:

	DR	DS	DT	DZ	RV	SA	Total
Ativos fixos tangíveis							-
Ativos intangíveis							476 304
Caixa e bancos			(6 013 422)	81 525 583		(3 432)	17 129 455
Clientes	4 821 159	(10 426 684)	6 012 456	(81 204 646)	63 366 310	(4 638)	(17 753 027)
Estado a Receber						(212 632)	(86 411)
Imposto diferido ativo						1 499 657	338 202
Inventários							43 364
Investimentos financeiros							994 682
Outras contas a receber	59 406		(5 662)	(70 841)		1 313 401	(201 168)
Total dos Ativos	4 880 565	(10 426 684)	(6 628)	250 096	63 366 310	2 592 356	941 401

	DR	DS	DT	DZ	RV	SA	Total
Imparidade						1 339	1 339
Imposto diferido						(3 336 260)	(2 223 047)
Outros rendimentos e ganhos	(55 286)		4 604	(49 275)		(2 090 422)	(2 218 435)
Rendimentos financeiros	(4 812 825)					281 940	(4 097 258)
Vendas e serviços		9 687 435	(25 570)		(59 251 248)	(915 936)	(50 454 179)
Total dos rendimentos	(4 868 111)	9 687 435	(20 966)	(49 275)	(59 251 248)	(6 059 339)	(58 991 580)

Este relatório permite-nos verificar o tipo de documentos que deram origem a movimentos contabilísticos. Os documentos RV, DT e DR dizem respeito a Faturas ou Notas de Débito emitidas pela empresa aos seus clientes, sendo que os documentos DZ e DS dizem respeito a documentos bancários ou notas de crédito, respetivamente. Relativamente aos movimentos manuais, este são identificados pelo código "SA". Conforme se verifica, apenas 4.638 Euros se encontram movimentados através de lançamentos de razão geral, sendo a maioria das transações registada através de documentos externos ou de Rotina cujo reflexo foram as contas de Bancos ou a Demonstração de Resultados.

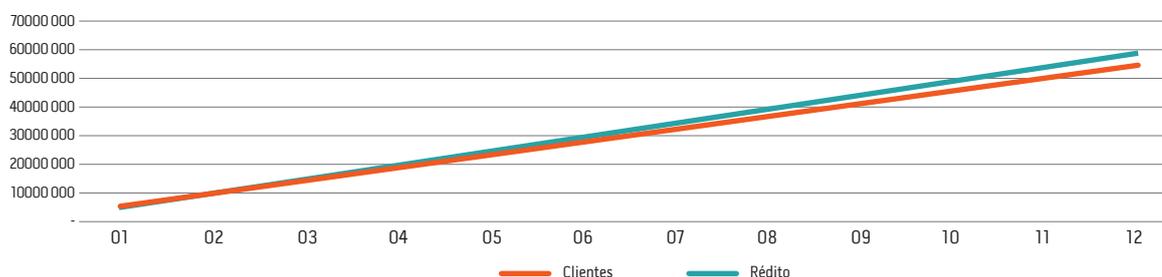
Adicionalmente foi confirmado que, para um conjunto de transações, as contrapartidas se encontravam de acordo com o entendimento obtido do funcionamento do sistema informático, através da desagregação dos movimentos até ao nível da conta do razão geral, concluindo positivamente sobre os testes realizados.



Procedimento substantivo N.º 2

Procedimento substantivo	Garantir a existência dos saldos de clientes através de procedimentos de confirmação externa ou, quando mais apropriado, através de recebimentos subsequentes ou examinação de outras documentações de suporte.	
Riscos endereçados	- Os saldos de clientes apresentados pela empresa não existem.	
Ferramentas utilizadas e relatórios	EY EAGLE	Audit Analytics Module
	Relatório de correlação por 2 vias;	N/A
	Mapa de evolução do resultado; e	
	Relatório de atividade da conta.	
Prova de Auditoria	Foi usado o relatório de correlação de 2 vias com o objetivo de analisar que os movimentos a débito efetuado na conta de clientes tiveram efetivamente origem no reconhecimento de uma venda ou prestação de serviço. Neste caso analisámos a correlação existente entre os movimentos registados na conta de clientes e os movimentos registados na conta de Vendas e Prestação de serviços:	

Correlação Clientes vs Rédito



	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
Clientes	5 798 838	10 395 974	14 996 979	19 562 223	24 132 470	29 511 516	34 093 066	38 671 090	43 277 839	47 891 933	52 554 925	57 987 779
Rédito	5 470 221	9 739 695	14 025 783	18 280 155	22 548 788	27 629 406	31 914 743	36 203 901	40 506 070	44 816 059	49 153 778	54 276 565

Da análise é possível verificar-se a existência de um nível de correlação muito elevada entre os movimentos a débito na conta de clientes e os movimentos a crédito nas contas de rendimentos. Concluiu-se que os movimentos devedores registados em clientes derivam, na sua maioria, de movimentos registados em rendimentos e não por compensação de outras contas de balanço.

Contudo este mapa não é por si só suficiente para garantir que os movimentos registados se encontram corretos. Ainda tendo por base o relatório das correlações, foi efetuada uma análise aos tipos de documento que se encontram a débito, assim como efetuar uma análise aos outros movimentos ocorridos na rubrica de clientes (nomeadamente os créditos), garantindo desta forma a inexistência de movimentos "fictícios":

Atividade da conta de clientes a débito por documento	janeiro	junho	dezembro	Total
DG			(4 066)	(100 073)
DR	1 346 004	951 580	994 059	4 812 825
DS	(146)	(10 423 829)		(10 424 722)
RV	4 452 980	14 851 295	4 442 861	63 699 750
Total	5 798 838	5 379 046	5 432 854	57 987 780

Atividade das contas de Volume de Negócios por documento	janeiro	junho	dezembro	Total
DG			4 066	100 073
DR	(1 346 004)	(951 580)	(994 059)	(4 812 825)
DS	138	9 686 592		9 687 435
RV	(4 124 355)	(13 815 630)	(4 132 794)	(59 251 248)
Total	(5 470 221)	(5 080 618)	(5 122 787)	(54 276 565)



Confirmou-se que os principais movimentos tiveram como origem as faturas emitidas pela entidade (RV) ou notas de débito (DR). Verificou-se a existência de um conjunto de lançamentos a crédito (tipo de documento DS) que foram considerados não usuais e analisados posteriormente - Verificou-se que se trataram de notas de crédito emitidas para compensar as alterações de tarifas aprovadas pela regulação e que têm efeitos a 01 de Janeiro do ano em análise.

Foi também possível confirmar a inexistência de movimentos manuais (SA) a influenciarem os movimentos a débito na conta de clientes, sendo que as transações derivam sempre de documentos automáticos emitidos pelo módulo de faturação – necessitando por isso de uma ordem de encomenda em sistema reduzindo o risco de emissão de faturação fictícia fica reduzido.

No que respeita aos restantes movimentos da conta de clientes, e de forma a despistar efetivamente a inexistência de anulações ou compensações por via de contas de balanço que não de caixa e bancos, procedeu-se à análise das transações registadas a crédito no período, utilizando para isso o seguinte mapa:

	janeiro	junho	dezembro	Total
Caixa e bancos	6 182 929	6 340 321	27 656 482	75 252 290
Clientes	(6 184 418)	(6 353 333)	(27 672 888)	(75 740 806)
Outras contas a receber			(590)	(590)
Total Ativos	(1 489)	(13 012)	(16 996)	(489 106)
Estado a pagar		(15)	(1 543)	333 843
Fornecedores	1 489	14 212	24 589	156 588
Fornecedores de imobilizado			1 008	4 062
Outras contas a pagar		(2 806)		
Total Passivos	1 489	11 391	24 054	494 493
Imparidade		1686	-347	1339
Outros rendimentos e ganhos		(65)	(6 711)	(6 766)
Total Rendimentos		1 621	(7 058)	(5 427)
Outros gastos e perdas			0	48
Total Despesas			0	48

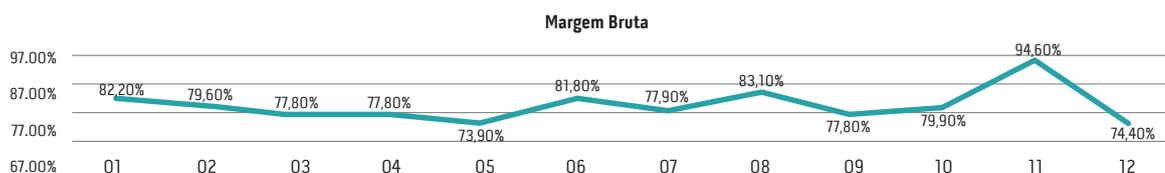
Tecnologias da Informação - Auditoria

Pedro Miguel Borges Marques REVISOR OFICIAL DE CONTAS

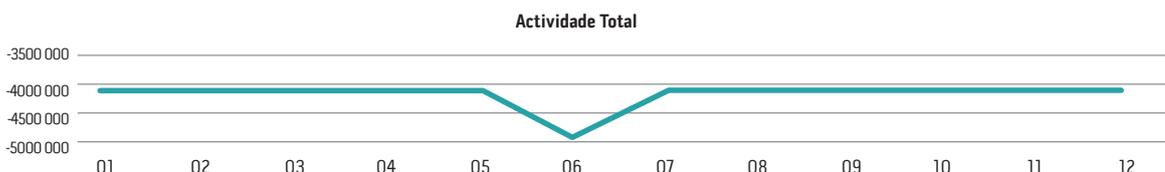
Da análise é possível verificar que os movimentos registados a crédito na rubrica de clientes tiveram na sua quase totalidade (99,4%) como contrapartida as contas bancárias da empresa. De facto os movimentos tiveram origem em documentos bancários (DZ e DT) conforme se pode verificar no mapa abaixo:

Atividade a crédito em clientes por tipo de documento	janeiro	junho	dezembro	Total
AB		(2 086)	8 844	6 758
CC		(2 086)	(207 654)	(210 473)
CE				2 806
DR		80	8 254	8 334
DS				(1 962)
DT	370 525	4 620 636		6 012 456
DZ	(6 554 932)	(10 970 590)	(27 467 242)	(81 204 646)
KB				(1 149)
KC			(6 580)	(6 580)
KE				48
KN	(12)	(1 773)	(12)	(4 746)
KR				(48)
RV				(333 440)
SA		6 743	(8 496)	(4 638)
SE		(2 806)		(2 806)
Total	(6 184 419)	(6 351 882)	(27 672 886)	(75 740 086)

Para complementar a análise da existência de faturas em duplicado ou fictícias, foi efetuada uma análise à evolução dos resultados / margem, com a expectativa de que, na existência de uma venda fictícia, o resultado tivesse um incremento uma vez que os custos associados não estariam registados. Assim, foi obtido o seguinte relatório da evolução da margem bruta:



Verifica-se que a margem se apresenta relativamente estável à exceção do período 11. Antes de proceder à restante análise a equipa foi verificar a razão para a tendência não usual, tendo-se verificado que respeita a um acerto efetuado nos consumos de eletricidade devidamente suportado por documento de entidade externa. De facto, após uma análise da evolução das vendas e prestação de serviços ao longo do ano verifica-se a existência de uma grande estabilidade (de acordo com a expectativa - o período 06 já havia sido analisado acima e corresponde ao acerto da faturação pela aprovação das tarifas para o ano corrente):



Para obter uma maior segurança sobre a aceitação das faturas emitidas (e despistar uma vez mais a emissão de faturas fictícias), procedeu-se à verificação documental de algumas transações registadas a crédito na conta de clientes e que dizem respeito ao tipo de documento DS:

Atividade por documento	janeiro	junho	setembro	novembro	Total
DS	(146)	(10 423 829)	(1 962)	(747)	(10 426 684)
Total	(385 580)	(974 288)	1 947 125	2 243 327	(17 753 027)

Foram identificados cerca de 10.426 milhares de Euros de notas de crédito emitidas essencialmente no período 06. Foi efetuada uma análise em detalhe dos lançamentos efetuados no mês 06 referente a este tipo de documento, verificando as respetivas contrapartidas:

Conta do Razão	Ativo	Passivo	Resultado
CL C/C - Municípios	(10 214 027)	722 026	9 492 001
Clientes C/C - Nacionais	(209 802)	15 211	194 591
Clientes - TRH/TGR	(10 423 829)	737 237	9 686 592
Total	(20 847 658)	1 474 474	19 373 184

Tecnologias da Informação - Auditoria

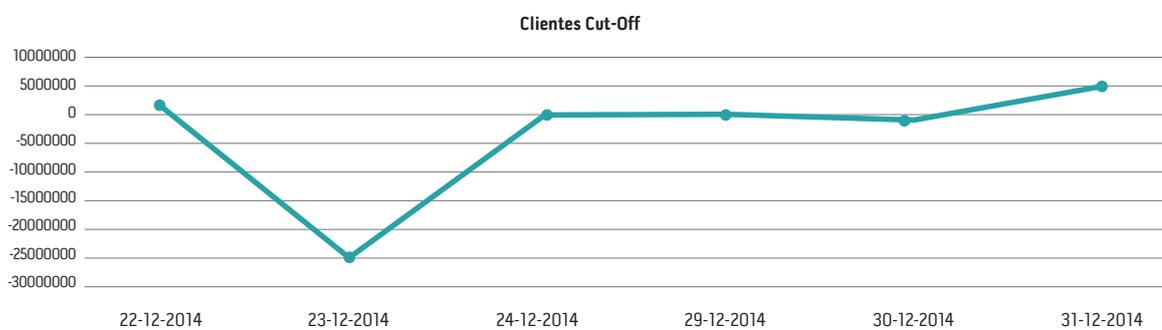
Foram também analisadas uma seleção de transações que se encontravam acima dos níveis da materialidade de execução, tendo-se concluído que as notas de crédito respeitavam efetivamente à correção das tarifas aplicadas no primeiro semestre e não por via da devolução/reclamação de faturas por parte dos clientes.

Através deste conjunto de análises, complementado com uma revisão analítica geral, foi possível obter um nível de segurança razoável para cobrir os seguintes riscos:

- Registo de vendas fictícias ou em duplicado;
- Serviços não faturados ao cliente correto;
- Serviços prestados não foram aceites pelo cliente; e
- Valores reconhecidos na conta de clientes não resultam de serviços efetivos.

Procedimento substantivo N.º 3

Procedimento substantivo	Garantir que a empresa efetuou de forma adequada o corte das suas operações.	
Riscos endereçados	- Os saldos a receber não se encontram reconhecidos no período correto	
Ferramentas utilizadas e relatórios	EY EAGLe	Audit Analytics Module
	Relatório de corte de operações; e Mapa de evolução do resultado.	Relatório de corte de operações.
Prova de Auditoria	O relatório de corte de operações retirado do EY EAGLe permite verificar a ocorrência de transações significativas nos últimos dias do exercício (normalmente este tipo de transações são características nos esquemas de fraude). Neste caso específico as operações nos últimos dias do exercício tiveram os seguintes impactos:	



Movimentos em clientes e contra-partidas

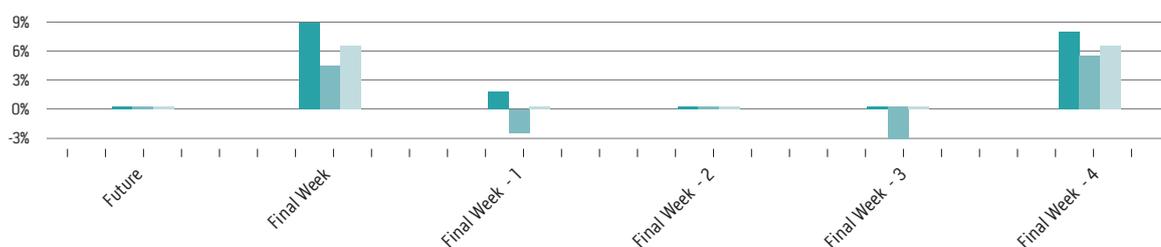
	22/12/2014	23/12/2014	24/12/2014	29/12/2014	30/12/2014	31/12/2014	Total
Caixa e bancos		25 270 002	357 894	96 382	391 317	(10 689)	26 104 905
Clientes	710 049	(25 277 739)	(357 894)	(96 382)	(390 652)	4 639 812	(20 772 806)
Outras contas a receber						(590)	(590)
Total Ativos	710 049	(7 737)	0	0	665	4 628 533	5 331 509
Estado a pagar					(124)	(310 031)	(310 155)
Fornecedores		7 319				17 269	24 589
Fornecedores de imobilizado		418				590	1 008
Total Passivos	0	7 737			(124)	(292 172)	(284 558)
Imparidade						(347)	(347)
Outros rendimentos e ganhos					(540)		(540)
Rendimentos financeiros	(710 049)					(203 842)	(913 891)
Vendas e serviços		(65)				(4 132 173)	(4 132 173)
Total Rendimentos	(710 049)	(65)			(540)	(4 336 362)	(5 046 951)
Outros gastos e perdas							0
Total Despesas						0	0

Da visualização do gráfico verifica-se a existência de uma redução significativa da conta de clientes no dia 23 de dezembro. Analisando em maior detalhe verifica-se que os movimentos ocorreram por contrapartida de "Caixa e Bancos".

Procedeu-se a uma análise dos principais recebimentos (respeitante a um cliente específico) e à confirmação da entrada do dinheiro no banco através da confirmação pelo extrato bancário.

Os movimentos ocorridos no dia 31 de dezembro respeitam à emissão das faturas relativamente aos serviços prestados – devidamente validados os suportes através de verificação documental. Dos procedimentos subsequentes efetuados não se verificaram devoluções de faturas ou emissão de notas de crédito que visem anular a faturação emitida durante o ano em análise.

Adicionalmente, no que respeita à faturação emitida, a expectativa é que se concentre na última semana do mês uma vez que foi esse o entendimento obtido dos processos da entidade. Retirando do AAM o relatório contendo o detalhe da faturação emitida concluímos positivamente acerca da expectativa gerada:



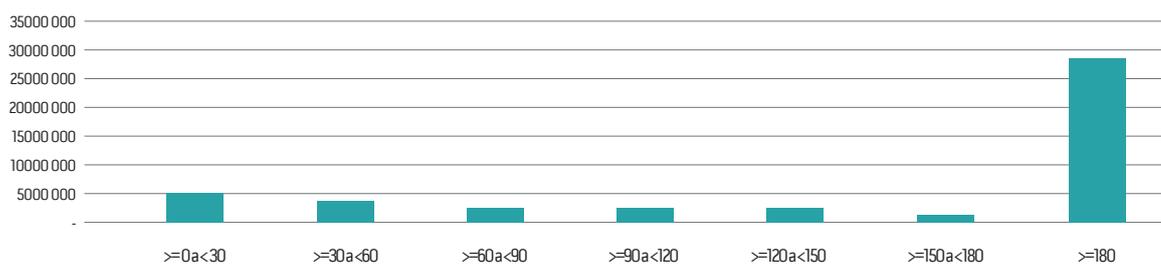
Conforme se pode verificar os "picos" de faturação ocorrem na "Final Week" (semana final) e na "Final Week - 4" (última semana do mês anterior).

De notar que para obter o nível adequado de segurança sobre o correto corte de operações a procedeu-se também à análise das notas de crédito emitidas no exercício seguinte ao que se encontra em análise de forma a concluir pela inexistência de erros. De facto, neste tipo de procedimentos, as ferramentas de análise de dados permitem um suporte à análise que a equipa de auditoria se encontra a realizar mas não constituem uma prova de auditoria suficientemente forte que permita obter um nível de segurança razoável sem que sejam realizados procedimentos adicionais.

Procedimento substantivo N.º 4

Procedimento substantivo	Avaliar a imparidade para saldos de clientes registada nas contas pela empresa e a eventual necessidade de registo adicional de imparidades.						
Riscos endereçados	A imparidade para contas a receber encontra-se incorretamente valorizada.						
Ferramentas utilizadas e relatórios	EY EAGLe			Audit Analytics Module			
	Mapa de atividade da conta de imparidades.			Relatório de antiguidade de saldos.			
Prova de Auditoria	No que respeita à avaliação da necessidade de reconhecimento de imparidades, foi obtida uma listagem das partidas em aberto por antiguidade através da ferramenta eletrónica AAM:						
	>=0 to <30	>=30 to <60	>=60 to <90	>=90 to <120	>=120 to <150	>=150 to <180	>=180
31-12-2014	5.452.899,88	4.542.295,66	3.378.247,36	3.168.905,96	3.247.378,91	2.413.975,54	29.304.154,99

31-12-14



Da análise aos relatórios acima, verifica-se que a maior parte do saldo em aberto se encontra em dívida há mais de 180 dias. Estes valores são constituídos essencialmente por 2 clientes: Cliente A (16.888.628 Euros) e Cliente B (4.496.216 Euros). Numa análise mais detalhada verifica-se que estes saldos se encontram registados nas seguintes contas:

Tecnologias da Informação - Auditoria

Conta do Razão	Cliente A	Cliente B
Cientes TRH / TGR	82 436	(1 946)
Cientes - Acordos		2 730 063
Cientes - Conta corrente	16 072 983	1 540 053
Cientes - Juros de mora	733 209	228 046
Total	16 888 628	4 496 216

Desta forma excluímos da análise o montante referente a Acordos, uma vez que o sistema se encontra a identificar a data original da fatura e não a data de vencimento da mesma (verificámos através de outros procedimentos que o acordo não se encontra vencido).

No que respeita aos montantes na conta corrente, indagámos a empresa acerca das situações em aberto destes clientes (que apresentam uma antiguidade significativa) tendo o mesmo justificado a não constituição de uma imparidade pelo facto dos clientes se encontrarem a fazer um acordo de cedência de crédito com uma instituição bancária (procedimento semelhante ao verificado anteriormente para o mesmo cliente e que deu origem ao recebimento de cerca de 23 Milhões de Euros registados no dia 23 de dezembro).

A equipa de auditoria obteve o suporte para a justificação, nomeadamente os acordos efetuados entre o cliente e a instituição bancária e, através de procedimentos subsequentes confirmou o recebimento integral da dívida em aberto com o atraso significativo, o qual ocorreu durante o mês de janeiro de 2015.

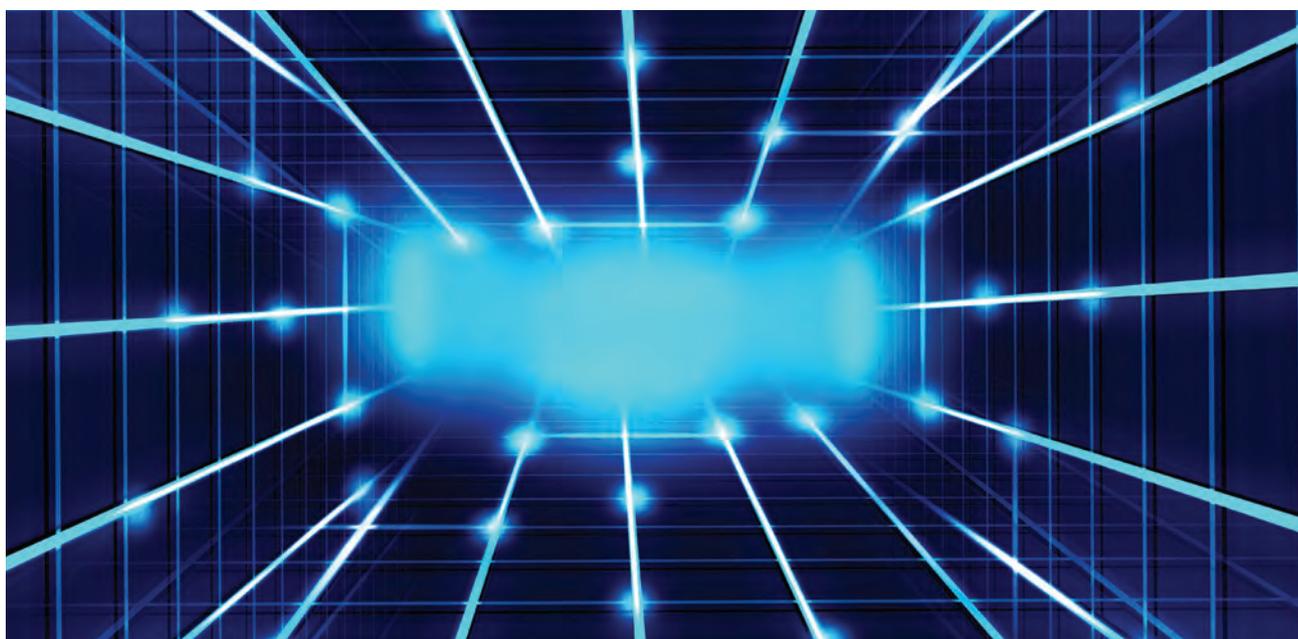
Desta forma concluiu-se positivamente sobre a correta valorização das imparidades reconhecidas pela entidade.

Procedimento substantivo N.º 5

Procedimento substantivo	Analisar a existência de saldos credores ou movimentos não usuais na conta de clientes.	
Riscos endereçados	Saldo das contas a receber encontra-se incorreto por lançamentos em falta ou inadequados.	
Ferramentas utilizadas e relatórios	<u>EY EAGLe</u>	<u>Audit Analytics Module</u>
	Relatório de atividade.	Relatório de qualidade dos saldos em aberto.
Prova de Auditoria	Parte da análise de movimentos não usuais ou a crédito já se encontra realizada no procedimento N.º 1 pelo que apenas será dado detalhe sobre a utilização do relatório extraído através do AAM. Através da ferramenta eletrónica é possível obter um detalhe do tipo de saldos em aberto à data em análise e desta forma detetar eventuais situações não usuais:	

Tipo de saldo	Valorização 31-12-2014	Valorização 31-12-2013
Devedor	51 507 858	62 226 000
Nulo	-	-
Credor	-	-
Total	51 507 858	62 226 000

Do relatório acima podemos concluir que não existem saldos credores de clientes que possam indiciar situações não usuais e que careçam de análise adicional por parte da equipa de auditoria.



O conjunto de procedimentos descritos acima pretende exemplificar de que forma, através das técnicas de análise de dados e ferramentas eletrónicas, a equipa de auditoria obteve um nível de segurança razoável que permitiu concluir sobre as principais asserções da conta de Clientes. Sempre que existiu a necessidade de validar transações não usuais, a mesma foi efetuada através da verificação física da documentação de suporte.

Caso o nível de risco da rubrica fosse alterado, a extensão e tipo dos procedimentos realizados teria que ser adaptada em conformidade.

Conclusão

A tecnologia veio trazer uma disrupção em certos aspetos da auditoria tais como a desagregação do processo em pequenas tarefas, com a capacidade de serem executadas em qualquer parte do globo, mas também pela capacidade de realizar procedimentos a um nível mais detalhado e assim obter uma prova de auditoria mais forte.

Os desafios passam agora por conseguir estar a par de todas as evoluções tecnológicas que os sistemas informáticos dos clientes sofrem e acima de tudo ter capacidade para se adaptar à forma como os dados são armazenados e acedidos. Uma má utilização da tecnologia ou dos dados obtidos poderá colocar em causa todo o trabalho de auditoria efetuado e consequentemente a opinião sobre as demonstrações financeiras.

É fundamental que as normas de auditoria acompanhem também esta evolução do processo tecnológico. De facto, apesar de já ser mencionado nas normas de auditoria a utilização de "TAACs", é apenas uma breve referência, não existindo uma regulamentação da forma como estas técnicas podem ser utilizadas para a execução dos procedimentos de auditoria.

Os atuais normativos de auditoria deveriam de certa forma ser revistos para se adaptarem às novas tecnologias, por um lado removendo as barreiras à utilização destas técnicas, e por outro encorajando o seu uso, explicitando as vantagens para obtenção de uma prova de auditoria mais robusta e também na obtenção de uma maior eficiência no processo de auditoria.

A tecnologia está efetivamente a revolucionar a forma como os processos de auditoria são conduzidos. Cabe ao auditor saber utilizar as ferramentas corretas e ter criatividade suficiente para capitalizar estas oportunidades e não limitar o uso da tecnologia ao aperfeiçoamento de procedimentos já realizados mas sim utilizá-la para o desenho e implementação de procedimentos inovadores e cuja prova de auditoria gerada é substancialmente mais forte.

¹ Ferramenta eletrónica propriedade da Ernst & Young LLP

² Este conjunto de dados será utilizado para a execução de todos os procedimentos utilizando estas ferramentas

³ Verifica-se que o total do saldo de clientes neste relatório não reconcilia diretamente com o saldo de clientes nos relatórios do EY EAGLe devido ao facto de no AAIM estarem considerados valores que não são registados na rubrica de clientes mas sim em "outras contas a pagar".





Risco e análise de dados ao serviço da Auditoria

Tecnologias da Informação - Auditoria



António Loureiro
REVISOR OFICIAL DE CONTAS





Introdução

O objetivo do Auditor/ROC é emitir opinião relativamente à isenção das demonstrações financeiras face a distorções materialmente relevantes, podendo o risco do auditor ser descrito como o risco de emitir uma opinião incorreta face às informações que dispõe. Com o objetivo de reduzir este risco o auditor, considerando a normal limitação de recursos, deverá atuar reduzindo o mesmo.

No atual contexto transacional das empresas, que envolve a realização de um número de transações muito significativo, com variabilidade de características e atributos complexos, a utilização de ferramentas informáticas no apoio ao planeamento e execução do processo de auditoria ganha especial importância.

As técnicas que poderão ser usadas têm como objetivos a melhoria da eficiência do processo de auditoria (consumir menos recursos) e a melhoria da eficácia, capacitando a execução de análises impossíveis através de métodos tradicionais, não computadorizados, permitindo analisar a referida variabilidade de características e complexidade de atributos que as transações admitem.

No que diz respeito à melhoria da eficiência do processo de auditoria, existem diversas formas através das quais as ferramentas informáticas possibilitam o menor consumo de recursos. A utilização de ferramentas de documentação do trabalho ao longo de todo o ciclo de vida de auditoria, a utilização de ferramentas de folha de cálculo de apoio aos procedimentos tradicionais de auditoria, a capacidade de gerar amostras de forma automática, a execução de cálculos sobre um elevado número de transações o tratamento e avaliação da qualidade de informação de base da auditoria, são apenas exemplos de utilização de ferramentas informáticas que apoiam o processo de auditoria.

Para além da ótica de eficiência do processo, este tipo de tecnologias permite incrementar de forma muito significativa a profundidade, e consequentemente, a eficácia da auditoria, possibilitando um planeamento baseado em medidas de risco, reduzindo a realização de

tarefas manuais, identificando prontamente registos e operações não alinhadas com os modelos de negócios de cada entidade, incrementando assim a eficiência do processo de auditoria.

Data Analytics ao serviço da eficácia de auditoria

É exatamente nesta ótica de melhoria de eficácia do processo que atualmente se têm vindo a desenvolver e a utilizar ferramentas que já são utilizadas em alguns ramos da ciência de análise de dados e estatística, normalmente designados de *Data Analytics*.

O objetivo de utilização de técnicas e ferramentas de *Data Analytics*, é a redução do risco de auditoria, sendo que este tipo de técnica é muito eficaz no apoio à validação da asserção de Exatidão, sendo também eficaz nas asserções de Totalidade e de Corte de Operações.

O paradigma atual não pretende apenas transpor os procedimentos tradicionais manuais ou com recurso a ferramentas de folha de cálculo, para cálculos e análises efetuadas em ferramentas mais sofisticadas e com maior capacidade de processamento de dados aumentando a população analisada. Não é objetivo central realizar análises para a totalidade da população em detrimento de uma amostra, sendo no entanto este um forte contributo para a adoção destas ferramentas.

As capacidades vão muito além dessa lógica, permitindo fazer uma mudança de abordagem e da forma de pensar a auditoria, reduzindo efetivamente o risco de amostragem. Para esse efeito é importante clarificar essa noção de risco.

Risco e Volatilidade

Genericamente o risco pode ser descrito como a possibilidade de um evento afetar um objetivo. O risco é habitualmente avaliado através de indicadores de impacto e de probabilidade de desvio face ao esperado. As técnicas de auditoria têm dessa forma como objetivo genérico verificar que a volatilidade apresenta assim valores reduzidos que colocam o risco residual abaixo do valor admitido (materialidade).

Não se quer com isto dizer que deverá existir sempre estabilidade das características de uma transação (p.ex. preço estável) ao longo do tempo, mas sim de que as transações não apresentam volatilidade face a um modelo esperado pelo auditor (p.ex. A empresa "X" atualizou todos os preços de venda no início do 2.º semestre em 10%, e instituiu que todos, os clientes internacionais teriam de pagar um adicional de 10 Euros por encomenda expedida). É assim crítica para a utilização destas tecnologias a identificação das características dos diferentes fatores fundamentais de cada negócio, a modelização matemática e o cálculo de desvios face ao modelo.

Exemplos de utilização de Data Analytics

Um exemplo base é o de analisar uma população integral de transações de venda com o objetivo de validar os preços praticados por produto e por cliente.

Partindo da compreensão inicial do processo de vendas onde foi identificado que existe contratualização de preços a praticar para cada produto para cada cliente no início de cada ano, o auditor espera um modelo caracterizado pela estabilidade de preços por produto para cada cliente ao longo do tempo, sendo esta condição de estabilidade alterável com nova negociação contratual, ou com condições particulares que devem ser demonstradas pela entidade auditada.

A compreensão efetuada permitiu igualmente aferir que o contrato anual obriga a emissão de notas de crédito de *rappel* com uma percentagem de desconto diferenciada, de acordo com o volume anual de vendas atingido.

Exemplificando uma análise típica para este caso de estudo, foram definidos dois riscos principais pelo auditor:

- Risco de definição de preço incorretamente nas transações de venda e devolução e;
- Risco de cálculo de crédito de *rappel* incorreto.

Começando pelo risco relacionado com o *rappel*, a análise iniciaria-se pela obtenção de todos os registos contabilísticos e verificação da concordância com as demonstrações financeiras. Seguidamente seria efetuada a segmentação da população de transações de faturação (incluindo notas de crédito) e pela segmentação da mesma em dois blocos, notas de crédito de *rappel* (usando p.ex. filtro pela série de documento) e restantes documentos de venda (faturas, notas de crédito de devolução, etc.).

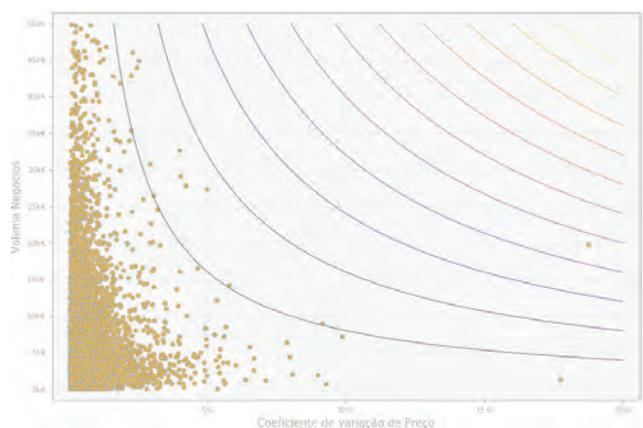
A análise do risco de cálculo de *rappel* incorreto seria realizada naturalmente sobre as notas de crédito de *rappel*, e para esse efeito deveriam ser agregados todos os créditos de *rappel* por cliente e agregada toda os restantes documentos de faturação por cliente, sendo desta forma possível apurar o valor de % de crédito de *rappel* implícito para cada cliente e validar o mesmo contra as condições contratuais (para toda a população ou para os clientes de maior risco).

Relativamente ao risco de preço praticado ser incorreto a estratégia de análise passaria por agregar todas as vendas por cliente e produto (usando a metodologia básica de análise de dados denominada *split-apply-combine*) e identificar a variação de preço por produto durante o período em análise.

Esta variação de preço é representada pela medida estatística do desvio padrão do preço praticado, como medida avaliadora de volatilidade face ao modelo esperado de estabilidade de preço de cada produto para cada cliente. De forma a possibilitar a comparação entre os diversos produtos/clientes o desvio padrão deve ser normalizado para o coeficiente de variação de preço que é apurado pela divisão do desvio padrão pela média de preço do ano para cada produto/cliente.

Uma forma de avaliar os resultados é apresentar uma visualização que representa os resultados da análise, onde é apresentado no eixo das abcissas o coeficiente de variação de preço de cada produto/cliente e no eixo das ordenadas o volume de negócios gerado por cada produto/cliente.

Esta visualização em que cada ponto representa os atributos de um produto/cliente no que diz respeito ao volume de negócios do período em análise e o coeficiente de variação de preço representa uma avaliação risco, em que o volume de negócios é uma característica do impacto e o coeficiente de variação de preço é uma medida de probabilidade de ocorrência.



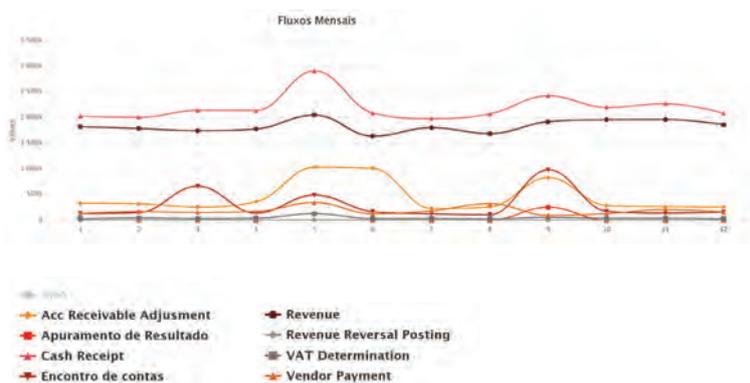
Naturalmente o Auditor/ROC poderá incidir a sua análise nos clientes/produtos que apresentam maior risco através da análise do impacto e probabilidade. Graficamente, poderá verificar quais os clientes/produtos que representam uma maior área de risco (probabilidade e impacto) ou seja na visualização estejam em linhas de risco mais distantes da origem. Cada uma das linhas representadas apresenta um conjunto de pontos com o mesmo nível de risco, permitindo ao Auditor/ROC uma seleção baseada numa medida de risco objetiva e com suporte estatístico e ao mesmo tempo garantir a estabilidade relativa do real face ao modelo e avaliar as diferenças.



Como exemplo adicional de modelo, podemos referir a expectativa de tipologia contabilística das transações que ocorrem em determinado negócio. O Auditor/ROC experiente tem expectativa quando ao tipo de registos contabilísticos que caracterizam determinada atividade ou negócio mesmo antes de obter um conjunto significativo de evidências. Este conhecimento adquirido pode ser transposto para um conjunto de regras (p.ex. contas de movimento a débito/crédito) para os tipos de transações habituais, vendas, compras, recebimento de clientes, registo de imparidade de clientes, pagamentos a fornecedores, entre todos os outros fluxos que caracterizam o negócio. A comparação entre as expectativas do Auditor / ROC e os registos efetivos da entidade permitem ter uma visão de “Raio-X” sobre os fluxos que compõem a contabilidade evidenciando aqueles que o Auditor /ROC não antecipava.

Esta análise “Raio-X” é apenas um auxiliar de diagnóstico que dá uma visão geral completa dos movimentos contabilísticos, e para além de possibilitar todo o tipo de análise de relação entre fluxos transacionais muito úteis para avaliar as asserções de Totalidade e Exatidão, permite direcionar a intervenção do Auditor/ROC nos movimentos atípicos e naturalmente de maior risco.

É apresentada seguidamente visualização exemplificativa que representa os diversos fluxos ao longo dos meses do ano.



Conclusão

A utilização de Data Analytics nos processos de auditoria e revisão representa ainda hoje, apenas um método alternativo e criativo para a execução do trabalho. Os exemplos apresentados acima são introdutórios no que diz respeito ao potencial da utilização de Data Analytics. No entanto, os ganhos de eficácia e eficiência demonstrados por este tipo de tecnologias antecipam já hoje uma possível alteração no processo de auditoria e revisão.



SIPTA - Sistema Informático de Papéis de Trabalho de Auditoria

Utilização de CAATs online

Tecnologias da Informação - Auditoria



Nuno Baptista
REVISOR OFICIAL DE CONTAS



Resumo

O SIPTA – Sistema Informático de Papéis de Trabalho de Auditoria é uma CAATT (*Computer Assisted Audit Tools and Techniques*) que funciona em ambiente *web* e foi desenvolvida tecnicamente por revisores oficiais de contas / auditores em Portugal. Surgiu pela necessidade sentida por esses profissionais na utilização de um *software* adequado às suas funções, podendo ser enquadrado em diversas categorias de CAATTs, dado que contempla múltiplas funcionalidades. Permite documentar e executar todo o processo de auditoria, conjugando as várias operações, desde o planeamento da auditoria (considerando os riscos identificados), passando pelo tratamento de dados e utilização de técnicas estatísticas, pela análise de saldos e transações e recolha de evidências, por processos de circularização automatizados, até à fase de relato e acompanhamento. O facto de funcionar *online*, com processos uniformes e devidamente estruturados, permite a interação de múltiplos auditores na ferramenta, independentemente da sua localização, em tempo real, otimizando todo o processo.

Introdução

O objetivo do presente artigo é dar a conhecer uma CAATT inovadora, de utilização em contexto real há alguns anos em Portugal, o SIPTA - Sistema Informático de Papéis de Trabalho de Auditoria, *software* desenvolvido especificamente para auditores, com o apoio técnico de profissionais de auditoria (revisores oficiais de contas e auditores).

Os normativos nacionais e internacionais a que os auditores (externos e internos) devem atender, hoje em dia, são de tal maneira vastos que estes profissionais têm de procurar soluções que lhes permitam ser eficientes e eficazes nas suas funções [1][2]. O cumprimento cabal desses normativos é exigente e não pode traduzir-se num problema para os auditores, que muitas vezes se deparam com a questão da objetividade com que têm de fazer o seu trabalho no tempo disponível em estrito cumprimento dos normativos a que devem dar resposta. Torna-se então necessário um equilíbrio nessa balança, que pode ser muito auxiliado pela utilização de CAATs (*Computer Assisted Audit Tools*) ou CAATTs (*Computer Assisted Audit Tools and Techniques*).

Estas ferramentas informáticas e técnicas de auditoria assistidas por computador são cada vez mais utilizadas pelos auditores internos e externos, havendo fatores diversificados que influenciam a decisão de as utilizar ou não [3][4]. A decisão da não utilização está muitas vezes relacionada com o conservadorismo que alguns decisores demonstram, quer pela insuficiente apetência que possam ter para com as novas tecnologias, quer por desconhecerem os efeitos positivos da sua utilização, quer ainda pelos custos envolvidos que não são analisados com a necessária ponderação do custo/benefício.

Contudo, os organismos reguladores têm procurado incentivar essa utilização por parte dos profissionais, evidentes que são os benefícios, como o menor tempo a realizar as mesmas tarefas, com abrangência muito maior, com maior segurança e minimizando erros, tornando o trabalho mais eficiente e eficaz [5][6][7].

Nos tempos atuais, importa destacar a importância crescente que a *internet* assume no dia a dia das pessoas e empresas. É a maior fonte de informação existente, ferramenta de consulta e de partilha de informação, com as vantagens associadas. Na área empresarial, toma especial importância a ligação (por esta via) das empresas aos organismos estatais (finanças, segurança social, organismos aduaneiros, conservatórias, entre outros).

Também na auditoria se pode usufruir dessas vantagens, em todas as fases do processo, utilizando uma ferramenta *online*.

A adoção do SIPTA permite que os seus utilizadores beneficiem sempre das melhorias e novas funcionalidades que são desenvolvidas, sempre com o espírito de adaptação e melhoria contínua do sistema à realidade. A desmaterialização dos processos e o aumento da produtividade dos colaboradores traduz-se numa vantagem em aderir a um *software* de auditoria. Por outro lado, um sistema como o SIPTA permite que as organizações deixem de ter gastos com equipamentos e serviços informáticos especializados, deixam de necessitar de atualização de servidores, de realização de *backups*, de ter preocupações com a segurança da informação, entre outras vantagens.

Neste artigo, após um breve enquadramento sobre o mercado dos utilizadores de CAATs e CAATTs, apresenta-se o SIPTA, descrevendo a ferramenta, enunciando as suas características principais e infra-estruturas tecnológicas. Por fim, conclui-se realçando a importância do SIPTA no contexto atual e futuro da auditoria.

O mercado

Em Portugal, há cerca de quinze anos atrás, seriam poucos os profissionais de auditoria que utilizavam meios informáticos como ferramenta primordial no exercício das suas funções de auditoria. Após um período em que os técnicos aprofundaram e melhoraram as ferramentas tradicionais, como por exemplo as folhas de cálculo em excel, a necessidade de dar resposta eficaz à crescente exigência dos normativos, levou a que alguns pioneiros começassem a explorar ferramentas complementares a essas mais tradicionais [8][9].

O mercado da auditoria externa está estruturado por muitos revisores oficiais de contas que trabalham individualmente, por firmas de pequena e média dimensão, bem como pelas “Big4” de Auditoria.

Já o mercado de auditoria interna estende-se a todas as empresas de média/grande dimensão que já possuam auditoria interna ou que pretendam vir a implementá-la. A responsabilização dos membros dos órgãos de gestão das organizações origina a necessidade de criação de departamentos de auditoria interna, que permitam a verificação da implementação das suas decisões e regular acompanhamento [10].

A geração mais antiga dos profissionais de auditoria é bastante conservadora quando se aborda sobre a possibilidade de alterar procedimentos já há muito enraizados nas suas rotinas. Contudo, as novas gerações, para além das qualificações em áreas relacionadas com a auditoria, apresentam uma apetência adicional para a informática, consequência principalmente da integração, nos cursos de formação, de disciplinas relacionadas com a informática e tecnologias de informação, mostrando as vantagens da sua utilização. Desta forma, de há alguns anos para cá, com a redução da média etária dos profissionais de auditoria, tem-se atribuído uma crescente importância às tecnologias de informação, podendo mesmo afirmar-se que a informática hoje é imprescindível no exercício da auditoria.

As próprias Ordens e organizações profissionais de auditoria também têm tido uma ação de maior sensibilização dos seus membros para a necessidade de adoção de novas soluções informáticas de apoio ao trabalho de auditoria, as CAATs ou CAATTs, havendo uma maior abertura para as novas tecnologias e receptividade para a sua implementação [5][6][7]. A utilização de CAATTs permite tratar grandes quantidades de dados, simplificando processos e utilizando técnicas e metodologias capazes de proporcionar aos auditores a informação que necessitam para as suas funções, permitindo obter conclusões mais seguras, muitas vezes suportadas na análise da totalidade da informação [8][9].

Hoje em dia verifica-se um maior conhecimento e a consciência de que a informação que é guardada em servidores monitorizados permanentemente está muito mais segura, face à opção de soluções instaladas no próprio computador pessoal ou em servidores, por exemplo, de sociedade de auditoria, quando os mesmos não tenham serviços especializados de segurança de informação. A opção por sistemas *online* elimina o risco de perda da informação (por danos físicos ou roubo do computador pessoal do auditor), já que os dados são guardados num *Data Center* (a forma atualmente utilizada pelos maiores grupos mundiais, para arquivo da informação). Para além disso, garante uma maior segurança ao nível da salvaguarda e confidencialidade da informação.

O SIPTA

Descrição

O SIPTA – Sistema Informático de Papéis de Trabalho de Auditoria é um *software* que funciona na *internet* e que permite gerir a informação dos revisores oficiais de contas / auditores, no decurso dos trabalhos de auditoria, dando resposta aos normativos nacionais e internacionais de auditoria [1][2].

A sua utilização *online* permite trabalhar em qualquer local do mundo e qualquer computador, tablet ou smartphone. É inovador face

às restantes soluções apresentadas no mercado, que são instaladas localmente (no próprio computador pessoal).

O SIPTA introduz melhorias substanciais no desempenho e na dinâmica de trabalho, pela sua adaptabilidade aos diversos normativos e interação com vários auditores e supervisores da mesma equipa de auditoria.

Trata-se de uma ferramenta muito intuitiva, que permite uma utilização fácil, mesmo por auditores com menor apetência para a informática.

Características

O SIPTA possui características diferenciadoras considerando tratar-se de uma aplicação em ambiente *web*, pelo que abordam-se algumas delas para que sejam percebidas as vantagens com a utilização desta ferramenta.

Cada cliente SIPTA tem acesso a uma área reservada exclusiva, com a possibilidade de criar múltiplos utilizadores com perfis diferenciados, ou seja, permitindo a limitação de acesso e/ou edição de determinados menus.

A criação das equipas de auditoria e a gestão dos acessos aos dados de cada organização podem ser definidos pelos responsáveis da organização, salvaguardando possíveis ou prováveis incompatibilidades com os auditores de uma organização.

O SIPTA permite a utilização de múltiplos normativos contabilísticos, nacionais ou internacionais, que são associados a cada entidade a auditar, sendo que a estrutura do sistema adapta-se facilmente ao normativo a aplicar ao dossier das entidades auditadas.

A configuração pelo utilizador dos objetivos e procedimentos por cada ciclo de auditoria ou classe de normativo permite que dentro de uma organização exista uma uniformidade, que é transversal a todos os auditores, melhorando a consistência de todos os trabalhos.

Nessas configurações, podem ser logo definidas as asserções de auditoria, sobre classes de transações e sobre saldos de contas, a verificar com a execução de cada um dos procedimentos, para além de possibilitar a associação de papéis de trabalho em modelo informático, para a sua execução.

A estruturação de um arquivo permanente e de um arquivo corrente sistematizados, facilita a integração do utilizador com a própria aplicação. Sistematizando esses processos, o auditor beneficia de vantagens muito diversificadas, associadas ao acesso a informação dos diversos utilizadores, quer histórica quer atualizada (em tempo real), recolhida e indexada em cada momento, por cada elemento das equipas de auditoria.

No referido arquivo permanente, os auditores recolhem a informação e registam-na no SIPTA, indexando os elementos de prova que consideram necessários e que sirvam os trabalhos plurianuais (Fig. 1). Da mesma forma, fazem-no com o conhecimento dos sistemas de informação e contabilístico, com os sistemas de controlo interno e todo o conhecimento do negócio, permitindo identificar os riscos e avaliá-los, de forma a estarem capacitados a conceber e implementar respostas aos riscos de distorção material avaliados.



Figura 1. Exemplo de um menu do arquivo permanente

Com todo esse conhecimento e com essa avaliação dos riscos, após a definição da materialidade que os auditores responsáveis podem definir em local apropriado do arquivo corrente, estão em condições de definir o programa de trabalho específico para a auditoria de cada organização.

Esse programa de trabalho (Fig. 2) pode ser direcionado pelo coordenador para os elementos da equipa de auditoria, se for o caso. O registo do trabalho executado permite gerar resumos para os relatórios de auditoria, bem como assinalar as situações que possam ter impacto relevante para as conclusões e recomendações das auditorias, inclusivamente quantificando eventuais ajustamentos ou reclassificações, facilitando ainda o processo de supervisão e revisão de trabalho.

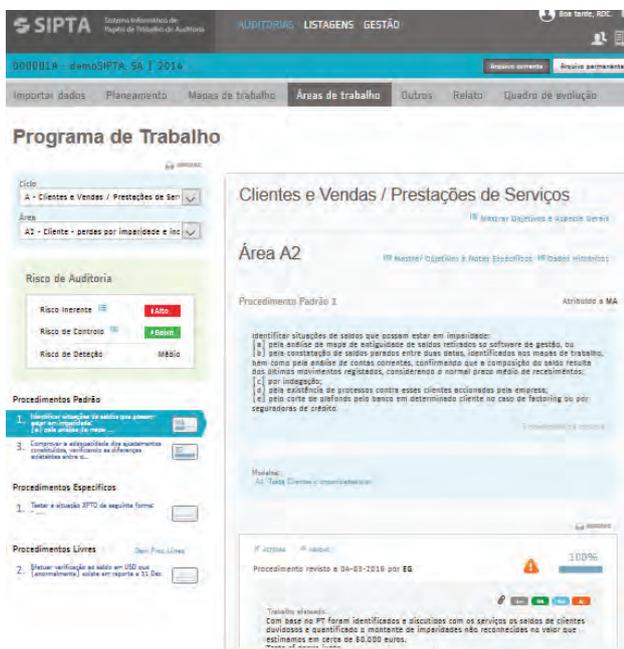


Figura 2. Exemplo de um menu do arquivo corrente

Esta centralização dos arquivos permanentes e correntes no sistema facilita acessos rápidos e diligentes para consulta de informação (mesmo que histórica), em tempo real, facilitando a análise do auditor.

Importa abordar que existem várias metodologias de carregamento de dados contabilísticos no sistema, de forma muito simples e sem

grande exigência ao utilizador. A vantagem do seu tratamento rápido e criação automática de diversos mapas de trabalho permitem a realização de testes analíticos (para identificação de flutuações ou elementos não usuais) ou de pormenor (a saldos e transações) [11].

Os mapas de trabalho para a realização de testes analíticos possibilitam procurar padrões e variações, que podem dar indícios relevantes ao trabalho dos auditores, inclusivamente servindo de alerta para análises para deteção de riscos de distorção material e para prevenção e deteção de possíveis fraudes.

A análise documental pode ser realizada através de diversos mapas de trabalho ou de procedimentos pré-definidos ou a definir, inclusivamente com a utilização de diversos métodos estatísticos ou não estatísticos, quer para testes substantivos, quer para testes de conformidade. A utilização desses métodos estatísticos, com as vantagens associadas às conclusões que resultam da análise às amostras (muitas vezes também para defesa do auditor em tribunal), não carecem que o auditor tenha conhecimentos profundos das técnicas estatísticas, apenas do seu significado e interpretação, já que o SIPTA disponibiliza os diversos métodos de amostragem estatística para auditorias (Fig. 3 e 4), desenvolvidos em conjunto com especialistas reconhecidos na área. [12]

Para os testes substantivos, o SIPTA apresenta três métodos estatísticos (UMPU – Unstratified Mean per Unit, SMPU – Stratified Mean per Unit e o MUS – Monetary Unit Sampling)

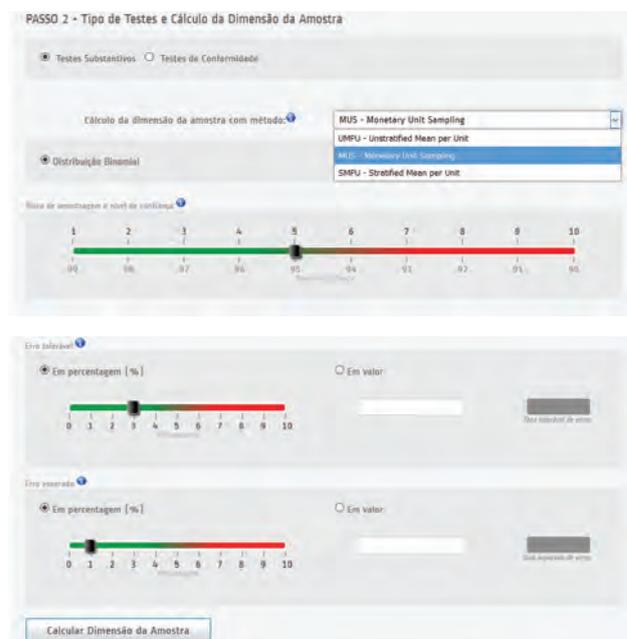


Figura 3. Exemplo da seleção do método nos testes substantivos

Para os testes de conformidade, o SIPTA apresenta cinco métodos estatísticos: Aleatória Simples, Por Intervalos ou Sistemática, Estratificada, Probabilidade Proporcional ao Valor (aleatória simples e por intervalos ou sistemática). Após análise da amostra, que permite a identificação das não conformidades, o SIPTA indica ao auditor, de forma automatizada, se este deve aceitar o procedimento como válido ou, alternativamente, sugere a realização de novos testes de conformidade ou realização de procedimentos adicionais.



Figura 4. Exemplo da seleção do método nos testes conformidade

A simplicidade com que são apresentados os elementos contabilísticos, para efeitos de registo das evidências das análises e da indexação das mesmas, facilita a utilização da ferramenta pelos auditores, com vantagens também ao nível de se evitarem duplicações de trabalho, pela análise conjunta das partidas dobradas. Isto significa que estando feita a análise documental de uma operação, todos os registos da mesma ficam auditados e visíveis nas diversas áreas relacionadas às contas de contrapartida. Desta forma, no caso das análises de pormenor, a recolha de provas ou evidências, que ficam associadas às partidas dobradas, implicam uma maior eficiência e eficácia dos processos e ainda mais quando existem vários auditores a trabalhar em equipa. Consequentemente, a coordenação e supervisão é igualmente facilitada.

Existem outros processos pioneiros no SIPTA que oferecem aos auditores vantagens de eficiência e eficácia nos processos, como é o caso da plataforma de circularização de saldos de terceiros, permitindo gerir todo esse processo de forma automatizada, desde o momento da seleção (estatística ou não estatística), ao envio automático de *emails* ou geração de cartas em pdf (previamente standardizadas, com ou sem saldos, por tipo de terceiro e em cinco

línguas diferentes), à receção direta no sistema das respostas e respetiva análise.

Na fase de relato da auditoria, o SIPTA apresenta diversos menus que possibilitam a análise das situações assinaladas no decurso dos trabalhos de campo, para que possam ser consideradas para o relatório de conclusões e recomendações (sendo efetuado o respetivo *follow-up*).

Ainda, para além da descrição dos processos de auditoria propriamente ditos, o SIPTA permite que seja feita uma gestão do escritório de auditoria, facilitando a análise de diversas características transversais a cada cliente, bem como viabilizando a avaliação dos tempos imputados por cada auditor a cada cliente.

Infraestruturas tecnológicas

Para garantia da segurança e confidencialidade da informação, o SIPTA é assessorado por empresa especializada em segurança de informação, certificada pela norma de referência internacional ISO/IEC 27001 (Sistema de Gestão da Segurança de Informação), intervindo na auditoria de segurança e evolução do *software*, bem como ao nível de administração de infraestruturas de sistemas em ambientes controlados.

Através da utilização de protocolo HTTPS (*Hyper Text Transfer Protocol Secure* - é a implementação de um protocolo que permite que os dados sejam transmitidos através de uma conexão criptografada e que se verifique a autenticidade do servidor e do cliente através de certificados digitais) garante-se que a informação transeunte entre cliente e servidor não é visualizada por terceiros.

O alojamento da aplicação em serviço de VPS (*virtual private server*) e servidor dedicado assegura um correto funcionamento da aplicação. Em termos arquiteturais, para além dos servidores principais, existem outras linhas de redundância (incluindo *backups*). Toda a informação encontra-se sempre cifrada, nomeadamente nas suas diferentes formas de armazenamento em disco e em trânsito, garantindo o objetivo de confidencialidade e salvaguardada de toda a informação existente.

O desenvolvimento do SIPTA é acompanhado de auditorias regulares que visam garantir a robustez, qualidade e segurança da aplicação. Toda a infraestrutura do SIPTA é monitorizada continuamente, garantindo elevados padrões de proteção.

Conclusões

As tecnologias de informação computadorizadas assumem cada vez mais uma importância essencial nas auditorias, pelo que as CAATs ou CAATs têm tido uma aceitação cada vez maior, ultrapassando o conservadorismo demonstrado por parte dos profissionais de auditoria.

Os profissionais devem estar conscientes que a utilização das CAATs aumentam a eficiência e eficácia do seu trabalho, quer individualmente, quer pelo trabalho em equipa em sociedades de auditoria, com maior segurança e menos erros em cada auditoria [8][9][10].

Da mesma forma, a utilização dessas ferramentas em ambiente *web* tem vindo a ter uma gradual aceitação, por verificarem as inegáveis evidências das vantagens de utilização destas ferramentas.

No mercado português, constata-se a satisfação dos clientes SIPTA pela utilização da ferramenta *online*, quer pelo *feedback* que diariamente é transmitido, quer pelo significativo aumento de utilizadores desta ferramenta, em resultado de recomendações por aqueles que já o utilizam.

O cumprimento dos exigentes normativos de auditoria, nacionais e internacionais é assegurado na medida em que o SIPTA é um *software* nacional com carácter evolutivo, oferecendo aos seus utilizadores atualizações constantes, que passam também pela dotação de novas funcionalidades que os auxiliem no seu trabalho de auditoria, tornando-o mais eficiente.

Este sistema informático integrado *online*, promove ainda uma redução significativa dos encargos aos auditores ou sociedades de auditoria, como por exemplo, dispensando a aquisição de servidores e respetiva manutenção, reduzindo os custos com material de escritório, bem como promovendo a produtividade dos colaboradores, ganhando tempo em diversas operações de rotina, poupança de tempo com trabalhos burocráticos, focando-se no essencial, que é o seu trabalho de auditoria.

A possibilidade de poderem aceder à informação em qualquer local, inclusivamente em dispositivos móveis, traduz-se também numa grande mais valia para os auditores.

A aceitação do SIPTA por auditores externos tem vindo a ser cada vez mais generalizada, desde o revisor oficial de contas que trabalha individualmente, a grandes organizações com vários revisores oficiais de contas e dezenas de auditores, mesmo por auditores de maior classe etária. Estes factos demonstram o quão versátil e intuitiva é a ferramenta, amiga do utilizador.

A desmaterialização dos processos no SIPTA revela-se também no ambiente, fomentando as boas práticas ecológicas.

Com o aumento da quantidade e variedade de dados disponíveis nas empresas (Big Data), surgiram novas exigências aos profissio-

nais de auditoria que os analisam [13]. Este facto implica a necessidade de criação de rotinas com a utilização de CAATs, pelo devem ser amplamente conhecidas as características específicas destas ferramentas. Sugere-se que sejam realizados estudos específicos que avaliem as características principais das CAATs, evidenciando-as ao mercado com regularidade.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICA

- [1] OROC, "Normativo Técnico Nacional", <http://www.oroc.pt/gca/?id=277>.
- [2] IFAC, "Normas Internacionais de Auditoria", <http://www.ifac.org/auditing-assurance/clarity-center/clarified-standards>.
- [3] A. Ahmi, "Adoption of Generalised Audit Software (GAS) by External Auditors in the UK," Brunel University - London, 2012.
- [4] A. Ali, A. Ahmi, M. Z. Ghazali, J. D. Gloeck, U. Tunku, and A. Rahman, "Internal audit in the federal organizations of Malaysia: is there light at the end of the long dark tunnel?," Faculty of Accountancy and Management, South African J. Account. Audit. Res., vol. 9, no. 2, pp. 23–38, 2009.
- [5] OROC, "Convite às empresas promotoras de *software* a participar no X Congresso dos ROC", <http://www.oroc.pt/gca/index.php?id=1104>, outubro 2010.
- [6] OROC, "Seminário de Novas Tecnologias e Auditoria", <http://www.oroc.pt/gca/?id=1182>, outubro 2010.
- [7] OROC, "Convite a empresas de Tecnologias de Informação", <http://www.oroc.pt/fo-tos/editor2/Divulgacoes/2013/CartaET.pdf>, setembro 2013.
- [8] I. Pedrosa, R. M. S. Laureano, and C. J. Costa, "Motivações dos auditores para o uso das Tecnologias da Informação na sua profissão: aplicação aos Revisores Oficiais de Contas," Rev. Ibérica Sist. e Tecnologias Informação, vol. 15, pp. 101–118, 2015.
- [9] I. Pedrosa, C. J. Costa, and R. M. S. Laureano, "Motivations and limitations on the use of Information Technology on statutory auditors' work: an exploratory study," in CISTI 2015 Proceedings - 10th Iberian Conference on Information Systems and Technologies, jun 16–19, 2015, pp. 1132–1137.
- [10] I. Martins, G. Morais, "Auditoria Interna, Função e Processo", Áreas Editora, 4ª Edição, 2003.
- [11] IAASB, "Recomendações Internacionais de Práticas de Auditoria (IAPS 1009)", <http://www.iaasb.org>.
- [12] Curto, J.D. (2016), Estatística: muitas aplicações em Excel e poucas fórmulas, Ed. de Autor.
- [13] Pedrosa, I., & Costa, C. J. (2014, May). New trends on CAATs: what are the chartered accountants' new challenges?. In Proceedings of the International Conference on Information Systems and Design of Communication (pp. 138–142). ACM.



SIPTA
Sistema Informático de Papéis de Trabalho de Auditoria

Português

O SOFTWARE DE AUDITORIA

A auditoria pode agora ser efetuada de forma mais simples, mais rigorosa, mais rápida e mais eficaz!

Com o SIPTA, promova a:

- ✓ Produtividade das suas equipas
- ✓ Eficiência e eficácia dos processos

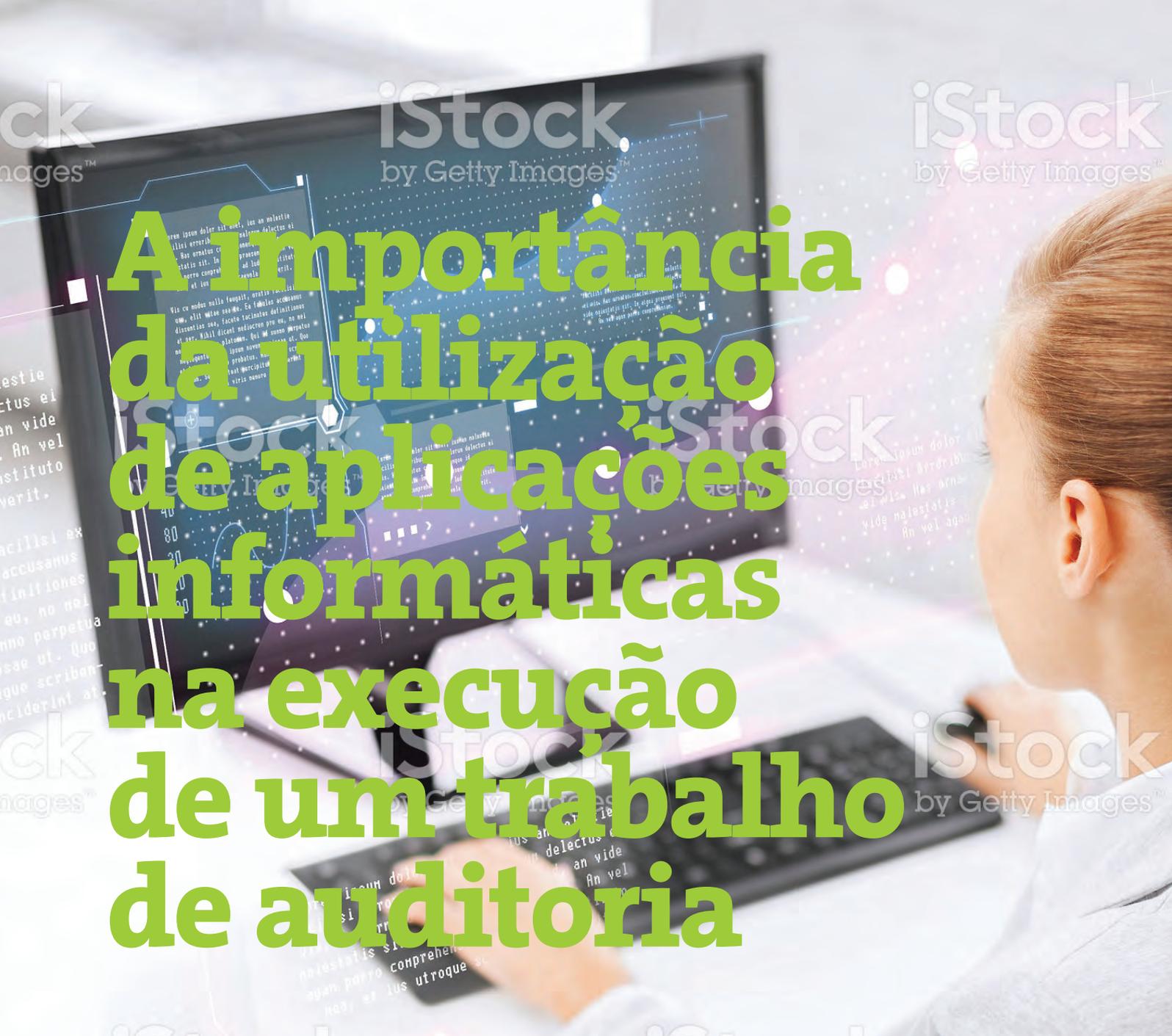
Cumprindo com as ISA's (Normas Internacionais de Auditoria), utilize processos automatizados:

- ✓ Planeamento
- ✓ Programas de trabalho
- ✓ Amostragem estatística
- ✓ Análises substantivas e de conformidade
- ✓ Circularização
- ✓ Demonstrações financeiras
- ✓ e outros...

Descubra mais as potencialidades que temos para lhe oferecer em www.sipta.pt e solicite já a sua apresentação.

www.sipta.pt
geral@sipta.pt
239 918 214 * 962 466 048 * 964 197 617

WIS4
Web Integrated Systems, Ltd.



A importância da utilização de aplicações informáticas na execução de um trabalho de auditoria

Tecnologias da Informação - Auditoria



Teresa Andrade
FORMADORA E CONSULTORA DO SOFTWARE ACDAUDITOR





Numa época em que a informação financeira de uma entidade, mesmo que de pequena ou média dimensão, pode atingir milhões de registos, torna-se indispensável o recurso a sistemas informáticos para processar, analisar e rever esta informação.

Na execução de um trabalho de auditoria, cada vez mais se exige que o auditor aplique técnicas mais complexas, obtenha documentação mais robusta e conclusões adequadamente suportadas.

É neste sentido que a utilização de programas informáticos poderá trazer grandes benefícios ao trabalho do auditor, seja na redução de tempos de processamento recorrendo a automatismos em vez de processos manuais, o erro humano também pode ser atenuado pelo recurso a processos informatizados e a papéis standardizados, assim como o armazenamento de papéis e documentação pode tornar-se mais leve e de fácil localização e referênciação.

A começar pela obtenção da informação contabilística e financeira da entidade auditada que, na sua maioria, se obtém pelo ficheiro SAFT-PT, em formato normalizado e que contém todos os registos contabilísticos. Este ficheiro permite, através de uma rotina informática criada para ler e retirar a informação contabilística, carregar os dados de forma automática nas aplicações de auditoria. Após este carregamento, inicia-se o processo de recálculo das principais demonstrações financeiras: Balancete; Balanço, Demonstração de Resultados e Demonstração de Fluxos de Caixa. Este recálculo é possível com o recurso a rotinas informáticas que possibilitam que, por um lado este processo seja automático e rápido mas, por outro lado, pode o utilizador alterar uma configuração automatizada, como por exemplo, alterar a classificação de uma conta no balanço.

Já na fase do planeamento, o recurso a programas informáticos será muito importante para se conseguir identificar áreas de risco, recorrendo a ferramentas como questionários, cujo resultado da resposta às perguntas será automático, na identificação de classes de transações de risco que, de forma manual a sua deteção será muito mais exaustiva, ou ainda no cálculo da materialidade e do erro tolerável. Definido o plano e a estratégia, também com a utilização de ferramentas informáticas o auditor mais facilmente poderá relacionar o plano de auditoria com a sua execução e distribuição de tarefas e tempos pelas áreas de auditoria. Tudo isto possível graças à ligação dos dados informatizados através da criação de relações entre tabelas de dados, que permite que ao se executar um trabalho de auditoria se possa consultar o planeamento desta tarefa e, ao mesmo tempo, deixar evidência e documentação devidamente referenciada e organizada.

Também as provas de auditoria podem beneficiar do recurso a sistemas informáticos com a aplicação de técnicas de amostragem, seja em provas de substanciação ou em testes de controlo. O recurso a técnicas de amostragem assistidas por computador permite cobrir a totalidade da população e, por isso, ser representativa da mesma. Ao recorrer a técnicas de seleção de itens, por exemplo, de forma aleatória, torna-se possível a inclusão de itens que isoladamente são imateriais, mas que, em conjunto com outros itens também pouco significativos poderão resultar em erros materiais.

Ainda na análise às contas e classes de transações, o facto de o auditor ter acesso à totalidade da informação contabilística da enti-

dade, isto é, a todos os registos, poderá trazer-lhe uma significativamente mais valia. Veja-se por exemplo a possibilidade de se aplicar filtros sobre tabelas, de cruzar valores lançados em contas de contrapartida e ainda aplicar técnicas que resumem os tipos de transações que ocorreram numa área ou que deveriam ter ocorrido de determinada forma, mas que não se verifica.

A aplicação de filtros, também pode ser muito útil na fase de revisão do trabalho, por exemplo, o auditor supervisor poderá aplicar pesquisas em dezenas de papéis de trabalho e em centenas de contas e de transações documentadas por uma equipa de auditores, no sentido de pesquisar, analisar e identificar as situações em que o auditor tenha deixado escrito determinado tipo de situação ou erro identificado. Estas pesquisas poderão ser feitas mediante uma palavra chave que se procura no meio do texto deixado pelo auditor e de forma transversal a todas as áreas. Também se poderão utilizar os chamados tickmarks que permitem tipificar uma situação encontrada ou identificada, e que rapidamente é introduzida por quem documenta e facilmente reconhecida por quem consulta a documentação.

Já na fase da emissão de relatórios, a obtenção de conclusões e sustentação das mesmas, é bastante mais direta pois, todo o trabalho de auditoria desenvolvido está documentado com papéis de trabalho que, sendo ou estando informatizados, permitem uma maior rapidez na sua localização e referênciação.

Também a segurança, confidencialidade, acesso e manipulação dos dados é uma preocupação presente num trabalho de auditoria. A utilização de aplicações informáticas poderá reforçar a segurança, controlo e acessos pois, ao permitir a criação de utilizadores com diferentes perfis e níveis de acesso a determinadas fases e determinados dados de um trabalho, impossibilita por exemplo que um auditor com menor privilégio possa aceder ou modificar dados de um auditor supervisor. Pode ainda, permitir-se o acesso de um determinado auditor de uma firma a um trabalho e não dar acesso a outros trabalhos em que este auditor não participe.

Estando os dados armazenados em formato digital, poderão estar em servidores com níveis de segurança e autenticação muito superiores a um simples portátil ou até mesmo de uma pasta de documentos, além de permitir manter-se cópias de segurança igualmente acessíveis apenas por determinados utilizadores. Desta forma, a perda de dados também será praticamente nula, uma vez que os servidores geralmente encontram-se em locais seguros e de acesso restrito.

A centralização dos dados numa aplicação instalada num determinado servidor pode ainda facilitar, por exemplo o trabalho de campo, em que basta ter uma ligação de internet simples, para se ter acesso a todos os dados do trabalho de auditoria, por vários utilizadores em simultâneo e em qualquer lugar do mundo.

Em todas as fases de um trabalho de auditoria, quando o auditor ou equipa de auditoria recorre a programas informáticos e muito concretamente a programas especializados na auditoria e revisão de contas como o caso do ACDAuditor, pode beneficiar e enriquecer o seu trabalho, ao mesmo tempo possibilitando uma maior standardização de técnicas e de papéis e reduzindo os tempos de processamento e execução.



Analizador Saft - solução de apoio à auditoria

Tecnologias da Informação - Auditoria



Tiago Carreira
CORPORATE STRATEGY, GLOBAL SALES & MARKETING

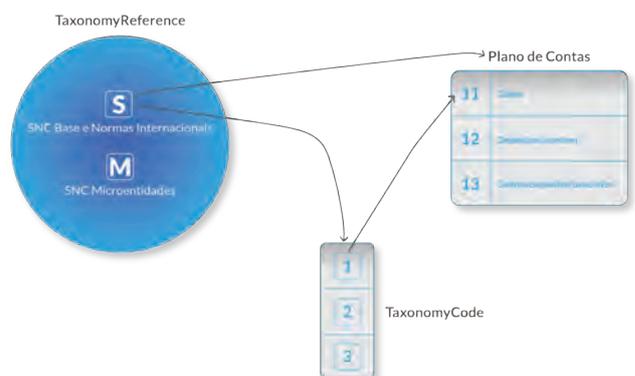
O processo de auditoria tem evoluído em paralelo com o avanço da tecnologia, e em Portugal existem já muitas aplicações informáticas de apoio para este tipo de serviços.

Como resposta às necessidades das sociedades de auditoria e consultoria, encontramos no mercado de software, diversas soluções que criam e controlam os papéis de trabalho, que ajudam a cumprir as normas internacionais de auditoria e qualidade, que realizam análises detalhadas às bases de dados e que fazem a totalidade do reporting financeiro.

A generalização de software a 64 bits e o aumento da capacidade de processamento e memória, traduziu-se numa maior produtividade no tratamento de grandes volumes de dados, sendo agora possível, executar mais facilmente os procedimentos substantivos em empresas de grande dimensão.

Em **Portugal**, os sistemas de faturação e de contabilidade passaram a ser desenvolvidos com o propósito de exportar o ficheiro SAF-T (PT), o que permite extrair informação normalizada independentemente do software de gestão do cliente de auditoria.

Acresce ainda, a recente Portaria n.º 302/2016, que vem introduzir as **Taxonomias do Plano de Contas**, com o objetivo de simplificar análise informática dos diferentes normativos contabilísticos pela Autoridade Tributária e a Aduaneira, trazendo no entanto, custos de contexto iniciais para o contabilista e obrigando a um plano de contas mais abrangente.



Para validar a estrutura do ficheiro e analisar integralmente a informação do SAF-T (PT), poderá ser utilizada a versão gratuita disponível no nosso site.

Atualmente, o Analisador SAFT disponibiliza a versão Profissional, mais vocacionada para agilizar o trabalho do auditor, podendo obter facilmente outros meios de prova, em matérias que anteriormente exigiam grandes dispêndios de tempo e de recursos.

Com análise do ficheiro SAF-T (PT), o auditor consegue realizar **procedimentos substantivos de detalhe** sobre a documentação comercial, contabilística e a informação contida em alguns portais, como o portal das finanças e efatura.

"O analisador SAFT é uma ferramenta informática extremamente útil para apoio ao trabalho de revisão legal de contas, pois permite obter e tratar informação relevante sobre os nossos clientes de forma eficiente e rápida." Óscar Veloso – Sócio Revisor Oficial de Contas da ACM, SROC

Apoio à auditoria com o SAF-T (PT) de faturação:

Com o ficheiro SAF-T (PT) de faturação, o auditor consegue de forma expedita, verificar o conteúdo da faturação, dos documentos de transporte e de conferência, dos recibos e de outros documentos, de modo global ou pormenorizado.

Um exemplo prático em que esta ferramenta pode auxiliar, e que é facilmente compreendido pelos auditores, está na dificuldade de obtenção da prova na asserção **plenitude do rédito** no setor da restauração. Sendo possível, cruzar e comparar automaticamente as consultas de mesa com a respetiva faturação, realizando uma análise total, por ponto de venda, utilizador, entre outros.

Além disto, é possível avaliar facilmente o cumprimento de algumas das políticas internas da organização, no que respeita a **segregações**

de funções e acesso dos utilizadores aos programas de faturação e contabilidade, verificando quem fez, quem anulou e os motivos das alterações.

O auditor tem ainda disponíveis ferramentas que mostram quais as faturas que têm origem em guias de remessas, encomendas, orçamentos e outros documentos. Sendo possível **comparação das quantidades das guias com a fatura** respetiva, e confirmar ainda se todas as mercadorias expedidas deram origem a uma fatura.

Entre muitas outras situações, o sistema consegue verificar se a faturação, guias, e outros documentos assinados, não foram alvo de **manipulação informática**, confirmando a integridade da informação que lhe foi disponibilizada pelo cliente.

Como forma de agilizar o trabalho de campo, é possível a qualquer momento, visualizar uma réplica do documento comercial. Assim, o auditor pode visualizar e imprimir a fatura ou guia, tal como no sistema de faturação do cliente, e ainda adicionar conclusões de auditoria por documento ou linha.

Além disto, é possível efetuar trabalhos básicos de **revisão analítica**, e até comparar todos os preços unitários aplicados ao mesmo artigo de venda durante o ano e por cliente, sendo facilmente adicionadas outras análises, como por exemplo, verificação dos preços unitários de venda efetuados às empresas do grupo.

"O analisador SAFT é uma ferramenta útil e importante para o desenvolvimento de revisão legal de contas que, através de um trata-



mento de dados mais consolidado, rápido e eficaz, aperfeiçoa significativamente o método de trabalho e permite alcançar um melhor nível de desempenho global.”

Constança Galvão – IPMG, SROC



Apoio à auditoria com o SAF-T (PT) de contabilidade:

A análise do SAF-T (PT) de contabilidade proporciona ao auditor, informação completa e imediata sobre os diários, documentos contabilísticos e respetivos lançamentos. Assim, o trabalho de campo da auditoria é mais eficiente, dado que se minimiza as dúvidas associadas aos lançamentos e permite obter a prova de quando, e por quem foi movimentada a contabilidade.

Como **resposta ao risco de fraude**, o auditor dispõe também de ferramentas que conseguem rapidamente saber quais os tipos de lançamentos mais efetuados na contabilidade do cliente, e determinar se ocorreram transações não usuais ou de grande valor.

Dado que o ficheiro SAF-T (PT) possui a informação das tabelas de faturação e contabilidade, é possível, **comparar a integração da faturação** com os lançamentos do rédito na contabilidade.

Além disso, o auditor consegue comparar vários anos da contabilidade, sendo possível efetuar a revisão analítica sobre qualquer rúbrica contabilística, e visualizar rapidamente os lançamentos efetuados em anos anteriores.

Com o Analisador SAF-T (PT) consegue **rastrear a informação contabilística**. Exemplificando, é possível auditar os saldos dos balancetes, e de imediato conhecer quais os documentos que compõem o saldo, e ainda identificar todos os lançamentos a débito e a crédito de cada documento.

Tal como na área comercial, o auditor consegue ainda efetuar os procedimentos de **amostragem** sobre os balancetes, extratos, documentos contabilísticos ou lançamentos, permitindo ainda exportar a informação selecionada para diferentes formatos.

Para auxiliar o auditor, no processo de obter prova da **plenitude das compras** efetuadas aos fornecedores nacionais, é possível efetuar o download ilimitado de todos os documentos de compras existentes no portal do efatura, e que foram anteriormente comunicados pelos respetivos fornecedores. Além disso, o auditor tem a possibilidade de conciliar automaticamente as compras com a contabilidade,

e verificar deste modo, se todas elas foram registadas no período correto.

Para responder ao **risco de não conformidade das obrigações fiscais das entidades fornecedoras**, o auditor tem ao seu dispor uma solução que permite destacar quais as faturas que existem na contabilidade, mas que nunca foram comunicadas à Autoridade Tributária e Aduaneira.

Entre muitos outros aspetos, é possível validar se o fornecedor ou o cliente tem atividade válida em termos de IVA e Imposto sobre o Rendimento, bem como, qual o regime de IVA em que se encontra, e ainda se o mesmo, está autorizado para efetuar transmissões intracomunitárias de bens.

Tendo em conta a evolução tecnológica que já existe em Portugal, pensamos que o **futuro** da auditoria irá passar por um maior aproveitamento da informação contida no ficheiro SAF-T (PT), que de acordo com as disposições da OCDE, poderá vir a englobar os Ativos e Recursos Humanos. Além disso, a informação contida nos portais das entidades oficiais, será cada vez maior, pelo que o cruzamento de dados com o cliente não pode ser ignorado.

Por fim, consideramos que os programas de auditoria irão incorporar, soluções alternativas que permitam facilitar a execução do trabalho, através de novas aplicações, tais como, reconciliação bancária, gestão de stocks e outras que possam ser aproveitadas na ótica dos auditores, quer em ambiente desktop ou dispositivos móveis.



A comunicação enquanto alavanca de reputação e de negócio

Tecnologias de Informação - Comunicação



Marta Gonçalves
MANAGING PARTNER SAY U CONSULTING



Um novo Contexto de atuação

Vivemos num contexto de supervisão global, perante uma lógica de supervisão ativa desenvolvida pela sociedade sobre as instituições públicas e privadas no qual o comportamento dos auditores adquire particular relevo, a par de um escrutínio e nível de exigência acrescidos por parte de todos os *stakeholders* envolvidos.

Valores como a Confiança, a Transparência e a Credibilidade sustentam hoje uma visibilidade perante o público e os restantes agentes no mercado pautada por uma necessidade de maior partilha de informação e exposição de processos, intervenientes mais atentos e interessados e um ambiente geral que impõe necessidades de clarificação e avaliação de carácter constante.

Face a este contexto, a informação não adquire apenas uma natureza financeira, tornando-se imprescindível para a tomada de decisão privada e pública, o reconhecimento e a reputação. É neste vértice de contacto e posicionamento que a Comunicação adquire poder de intervenção e define o seu papel. Mas este é um papel que envolve um desafio particular, assim que constatamos a realidade restrita

da mensagem passível de ser utilizada e dos canais disponíveis para a explorar e potenciar.

Apesar de enfrentar um contexto reduzido de ação, com um raio limitado de liberdade de atuação, a Comunicação surge como garantia de demonstração da utilidade da profissão e da sua relevância no clima atual, de promoção e reconhecimento das melhores práticas entre os profissionais e de clarificação das suas responsabilidades, processos desenvolvidos e respostas implementadas.

Os desafios para os profissionais no setor são múltiplos, condicionados por um contexto altamente complexo e de exposição delicada, face a níveis mais elevados de exigência na resposta esperada, algo que não é único a esta tipologia de atividade, mas que se vê, contudo, perante uma realidade de operação fortemente regulamentada e em que a Comunicação deve dar a conhecer, informar e expressar uma mensagem original sob um enquadramento deveras próprio.



O papel atribuído à Comunicação

Nesta nova realidade de posicionamento o Marketing de Comunicação desempenha um papel fundamental, considerando a necessidade de assegurar um nível de reputação que atue como elemento facilitador de contacto entre a organização e o mercado e demais agentes ativos, potenciando uma vertente comercial e de sustentação de visibilidade que não ultrapasse os condicionamentos impostos pela natureza da profissão.

Este elemento essencial do conceito "Reputação" adquire, deste modo, um destaque especial sempre que abordamos a possibilidade de desenhar e implementar propostas de comunicação no setor junto daquele que constitui o público-alvo identificado, enquanto base para a operacionalização de uma estratégia bem-sucedida neste âmbito.

Como estratégia de diferenciação, num mercado com organizações que disponibilizam serviços dotados de características similares, a reputação de uma organização torna-se o motivo de escolha e de conquista de aprovação e notoriedade. Para as empresas em busca de novas oportunidades, a reputação torna-se o fator de confiança

para desenvolver uma estratégia de posicionamento com retorno e operacionalizar projetos de forma mais ágil e eficaz.

Quando nos referimos às organizações que se movem num contexto em que a percepção generalizada adquire um tom particularmente difícil, o reforço da imagem que é apresentada ao exterior assume um fator crítico. Conquista, deste modo, um lugar a par da oferta de soluções efetivamente disponibilizada e tornando-se um elemento de contacto, numa estratégia em que a presença projetada e a informação idealizada adquirem uma dupla função de exposição acrescida e proteção de caráter preventivo.

Esta transferência da atenção do *branding* de natureza mais "básica", entendido como logo e imagem, significa colocar num patamar de importância secundário elementos que antes surgiam como vértices únicos na construção de reconhecimento. Com um posicionamento inequivocamente definido, o próximo passo consiste em fundamentar uma certeza na mente do consumidor/cliente: uma marca, organização e equipa constituem uma promessa. Responder adequadamente às expectativas do mercado face a esta promessa é a condição fundamental para criar uma ideia de reputação na mente do público.

Mais do que nunca importa pensar a longo-prazo, potenciando a resiliência e a ligação com o mercado. Aqui, o valor Reputação conquista lugar de destaque, como elemento crucial numa estratégia

de Comunicação alargada que vise transformar a organização numa marca reconhecida e imediatamente aceite por aqueles para quem se dirige.

O Marketing é hoje também relacionamento, especialmente quando se trata de um setor em que confiança e credibilidade surgem como elementos de preocupação e fator de decisão. A Comunicação pode ser pensada como meio para atingir essa meta, fornecendo um veículo privilegiado numa realidade dinâmica facilitada por visões e estratégias mais sofisticadas.

As potencialidades numa realidade Digital

Para um profissional que atue no contexto do Marketing, a realidade é de um ambiente em evolução permanente, no qual as possibilidades se revelam inúmeras e cada vez mais distintas, numa realidade dinâmica em permanente transformação. As novas potencialidades associadas a um meio digital cada vez mais central às estratégias de contacto desenvolvidas, de abrangência mais ampla e relevância mais generalizada na mente e atuação do consumidor, proporcionam um contexto de interação contínua e de integração de plataformas de conteúdo e divulgação.

Engane-se quem pense que este tipo de possibilidades se encontra apenas a ser explorada por organizações inseridas em setores de atuação muito específicos ou dotadas de uma postura que poderíamos considerar informal. Dados de um recente Inquérito à Utilização de Tecnologias da Informação e da Comunicação nas Empresas, desenvolvido pelo INE, revela que 64% das empresas portuguesas já se encontra presente em contexto digital, uma subida de mais de três pontos percentuais face a 2015, mas ainda aquém da média europeia. Uma apetência que se verifica igualmente no que respeita a utilização das redes sociais: se mais de metade dos portugueses utiliza este tipo de plataforma, apenas um terço das empresas faz uso das mesmas.

Uma estratégia de marketing digital tem por base e adapta-se a princípios tradicionais do marketing, fazendo uso das oportunidades e desafios disponibilizados por um novo contexto. A adoção de novas plataformas de comunicação – entre as plataformas apelidadas de redes sociais, blogues corporativos e pessoais, websites e fóruns de discussão, permitem hoje alcançar o mercado de formas muito distinta dos canais de publicidade habituais. À organização é oferecido não apenas um conjunto de novas possibilidades táticas, mas também formas sem precedentes de medir a eficácia das estratégias e táticas implementadas.

O ambiente digital também permite maiores oportunidades para a interação com o público que aquelas que eram possíveis no passado, pelo que é importante considerar o modo como a marca pode criar experiência interativas com o público, e não apenas veicular mensagens. Um contacto efetivo na comunicação desenvolvida e uma presença ampla e continuada torna-se a garantia de criação de uma ligação com o público identificado e uma alavanca de reconhecimento face à experiência conseguida, conhecimento e competências demonstrados e respostas disponibilizadas.

Mais do que pensar neste “novo” contexto como um momento de desafio, risco e incerteza, que pode contribuir para desvirtuar a essência da atuação desenvolvida e da presença conseguida no mercado, as estratégias de Comunicação Digitais surgem hoje como ferramentas complementares à realidade atual de contacto, subordinadas ao contexto encontrado e tipologia de mensagem definida, face a novas perspectivas de interação e possibilidades de potenciar o crescimento da marca junto de destinatários privilegiados.

Convicta da emergência de um novo paradigma na forma com os ROC e as SROC devem olhar os temas da comunicação digital, enquanto alavanca de reputação e de negócio, preparámos um protocolo de prestação de serviços nestas áreas, que pode ser consultado no sítio da Ordem na internet.



Os desafios da cibersegurança na atividade de ROC

Tecnologias de Informação - Cibersegurança



Andreia Pinto Teixeira
SENIOR ASSOCIATE NA AON PORTUGAL, S.A





A ciber criminalidade está, inquestionavelmente, na ordem do dia e na lista das principais preocupações das empresas. Estudos recentes demonstram, aliás, que este tipo de crime aparece no top 5 dos principais riscos que ameaçam a sustentabilidade dos negócios à escala global e o seu impacto não deve ser ignorado.

Actualmente verificamos que muitos dos casos nacionais de ataques a sistemas e redes ou falhas na segurança informática não são conhecidos do público mas tal não significa que não sucedam.

Esta realidade irá certamente alterar-se por virtude do dever de comunicação de violações de dados às autoridades competentes, até 72 horas após o incidente, previsto no Regulamento Geral de Protecção de Dados ("Regulamento da União Europeia 2016/679"), publicado no passado dia 04/05/2016 e que entrará em vigor a 25/05/2018.

Este Regulamento comporta várias alterações ao "status quo" e trará inúmeras implicações, das quais destacamos:

- reforço das obrigações das organizações em matéria de privacidade;
- definição de requisitos mais exigentes aplicáveis à informação a prestar ao titular dos dados;
- nomeação de um "Data Protection Officer" ("Responsável pela Protecção de Dados")
- avaliações de impacto sobre a privacidade obrigatórias para determinados casos;
- possibilidade de aplicação de sanções por incumprimento, que podem atingir os 20 milhões de Euros ou 4% do volume anual de negócios.

Com a desmaterialização dos processos e das metodologias internas, o intenso recurso à *internet* e a dependência informática são variáveis com as quais os ROC's não podem deixar de contar.

Sendo as relações com os clientes baseadas na confiança, da qual resulta o estrito cumprimento dos deveres de confidencialidade e privacidade, é natural que qualquer impacto relacionado com a segurança informática traga acrescidos desafios para esta atividade.

É nesta conjuntura que os ROC's têm sido um alvo frequente em matéria de ataques, atendendo aos dados pessoais e sensíveis que manejam e à informação valiosa que acolhem.

Segundo dados da Polícia Judiciária, em 2015, Portugal registou 850 ciber-ataques, correspondendo aproximadamente 80% das vítimas de cibercrime a ROC's, sociedades de advogados e técnicos oficiais de contas, atualmente contabilistas certificados.

Os ataques com a finalidade de obtenção de vantagem económica estão no topo dos casos nacionais, verificando-se um aumento exponencial dos casos noticiados em Portugal relativamente a ataques de extorsão cibernética (*"ransomware"*), que se apoderam de bases de dados e/ou de informação confidencial dos ROC's seguindo-se-lhes pedidos de resgate e outras exigências de pagamento para a sua recuperação.

Se alguma informação confidencial se tornar pública, ou for indevidamente utilizada por um terceiro não autorizado, poderá não só afetar as relações com os clientes, como causar um dano irreparável para a reputação, acrescido dos prejuízos associados a ações regulatórias e processos judiciais por ações de indemnização.

Em paralelo, ataques aos sistemas e redes podem resultar numa interrupção do negócio, com graves consequências, como o incumprimento de obrigações contratuais assumidas e a própria impossibilidade de faturação, com efeitos diretos na perda de receitas e continuidade do negócio.

Como medida de prevenção elementar, os ROC's devem começar por responder às seguintes questões: (i) onde está o risco? (ii) o que pode correr mal? (iii) qual é o pior cenário? (iv) de que forma pode afetar o negócio? (v) qual é o plano de resposta e contingência a implementar? (vi) como estou protegido?

Analisada a exposição ao risco, seguir-se-á a fase de implementação de medidas de ação e adoção da estratégia de gestão e mitigação de riscos. Chegados a este ponto, os ROC's terão o seu risco mitigado mas nunca totalmente eliminado.

Surge, então, a fase transacional, i.e.: a transferência do risco para um instrumento de salvaguarda que permita a capacidade financeira e o apoio necessário para responder em caso de incidente.

Nesta sede, encontramos, cada vez mais, Apólices de Seguro especialmente desenhadas para responder a estes novos desafios, apresentando, em traços genéricos, três principais coberturas:

- Cobertura para as "responsabilidades dos ROC's", que visa funcionar ao nível da indemnização a terceiros lesados (clientes, colaboradores, fornecedores), custos de defesa em ações judiciais que possam ser interpostas e, também, custos a suportar em procedimentos administrativos sancionatórios ou de fiscalização;
- Cobertura para "danos próprios", que satisfaz o ressarcimento do próprio ROC, ou seja, a perda de receitas que poderia ter sido arrecadada se não fosse a interrupção ou suspensão do serviço;

- Cobertura para "despesas com serviços", que se presta via painel de peritos em informática forense, advocacia e consultoria de imagem e comunicação, que oferecem o apoio e suporte na resolução do sinistro com as principais missões de: detetar e cessar a intrusão/falha de segurança; responder às autoridades e aos lesados; e minimizar o impacto reputacional, respetivamente.

Em síntese, as soluções disponíveis nesta matéria devem ser vistas numa perspetiva holística, que pretende ir desde a análise do risco (serviço de consultoria), às recomendações e planos de conformação e mitigação do risco (serviço de aconselhamento e formação a colaboradores) e, finalmente, à transferência do risco (serviço de corretagem e Apólice de Seguro).

A maior preocupação dos ROC's está ligada aos casos de ataques exteriores (nomeadamente: "extorsão cibernética"), pois não dispõem amiúde do apoio necessário e dos mecanismos internos de resposta para fazer face a estas situações.

Por esta razão, a Apólice será fundamental por disponibilizar a idónea assessoria e suporte de peritos a que, à partida, não têm acesso, pelo menos não sem dispensar assinaláveis verbas com impacto direto no seu balanço financeiro.

A possibilidade de terem um apoio imediatamente após o sinistro, com peritos que ajudem na sua resolução, e a alocação dos capitais seguros para suportar os custos e despesas, será determinante para a continuidade do seu negócio e mitigação do impacto resultante.

É neste contexto que se torna importante que os ROC's reforcem as suas políticas de segurança informática, pois ao tratarem de questões relacionadas com a segurança das suas empresas, estão, desde logo, a proteger a sua sustentabilidade e competitividade.



ORDEM DOS REVISORES OFICIAIS DE CONTAS

Integridade. Independência. Competência.

Conheça as
alterações recentes
às normas.

CURSO E-LEARNING NORMAS INTERNACIONAIS DE AUDITORIA

Inscrições Abertas

Versão atualizada com as mais recentes alterações, de acordo com as normas em vigor.

Faça o curso ao seu ritmo, onde quiser e no horário que lhe for mais conveniente.

- ▶ **CURSO TOTAL**
Complete os 6 módulos
que compõem o Curso Total.

Veja a próxima edição no portal.

480€ (OROC)
960€ (Não Membros)

- ▶ **6 MÓDULOS**
Frequente apenas
o módulo que necessita.

A qualquer altura.

100€ (OROC)
200€ (Não Membros)

Curso Total 56h | 28 CF

- ▶ Aspetos Gerais de Auditoria 9h | 4,5 CF
- ▶ Planeamento de Auditoria 10h | 5 CF
- ▶ Materialidade e Resposta ao Risco 6h | 3 CF
- ▶ Procedimentos de Auditoria e Amostragem 10h | 5 CF
- ▶ Comunicação e Aspetos Especiais Auditoria 11h | 5,5 CF
- ▶ Finalização de Auditoria e Relato 10h | 5 CF



AUTORES

Oscar Figueiredo
Carlos Rodrigues
Isabel Paiva
Ana Cristina Doutor
Ana Aniceto

Mais informações e inscrições, visite o portal

<http://elearning.oroc.pt>



RGPD

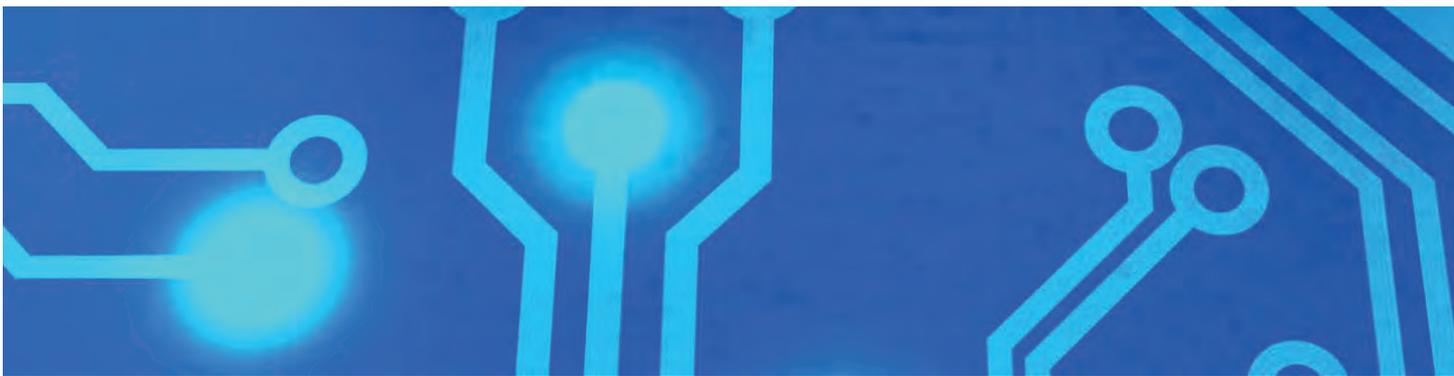
Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados

Uma perspetiva sobre o regulamento e desafios na sua aplicação prática

Tecnologias de Informação - Proteção de Dados



Carlos Tomaz
PARTNER NA WILLWAY, S.A.





A 25 de maio de 2018 entra em vigor o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados. Trata-se do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho e, por ser um “regulamento”, não carece de transposição para a lei dos Estados-Membros, conforme ocorre com as “diretivas”. A atual lei 67/98 (lei da proteção de dados pessoais) corresponde à transposição para a ordem jurídica portuguesa da diretiva n.º 95/46/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, que é revogada (a diretiva) com a entrada em vigor do regulamento.

A atual diretiva suscitou diferentes interpretações pelos Estados-Membros, o que leva a que esta tenha, também, diferentes transposições para a lei de cada país. O regulamento procura uniformizar os direitos e obrigações do tratamento de dados em todos os Estados-Membros.

Uma das principais – e mais mediáticas – novidades deste regulamento, para além da transposição direta, é a introdução de avultadas coimas, que nos casos mais graves podem atingir 20 milhões de euros ou 4% do volume de faturação anual global de uma empresa ou grupo de empresas (o valor que for maior).

O regulamento é extenso e complexo, composto por 173 considerandos e 99 artigos agrupados em 10 capítulos, para além de vários documentos de detalhe publicados em particular pelo grupo de trabalho do artigo 29 (*Article 29 Working Party*). O texto do regulamento é, naturalmente, público, e pode ser descarregado a partir do sítio eur-lex.europa.eu.

É importante a familiarização com os termos utilizados e que serão cada vez mais comuns no vocabulário da privacidade de dados. Responsável pelo Tratamento, Subcontratante, Autoridade de Controlo, Dados Pessoais, Pseudonimização, Consentimento, Violação de Dados Pessoais, Encarregado da Proteção de Dados, Categorias Especiais de Dados Pessoais, Avaliação de Impacto, Consulta Prévia, são alguns dos termos mais comuns e que estão definidos no regulamento.

O capítulo II, dedicado aos “Princípios”, é basilar para o entendimento e adaptação às exigências do regulamento, salientando-se o artigo 5º “Princípios relativos ao tratamento de dados pessoais”.

De uma forma muito resumida e considerando que existem critérios a aplicar em várias situações, o regulamento atribui direitos ao “Titular de Dados” (pessoa singular identificada ou identificável, que forneceu os seus dados), entre os quais os direitos de: saber para que finalidades serão utilizados os dados e dar ou retirar consentimento à sua utilização para determinadas finalidades; qual o prazo de conservação dos dados; se os dados são partilhados com outros destinatários; obter os dados pessoais de forma estruturada; retificar os dados; pedir a eliminação dos dados (o chamado “direito ao esquecimento”); reclamar para a Autoridade de Controlo; ser indemnizado em caso de violação de dados. Para alguns destes direitos, quando exercidos pelo titular dos dados, o “Responsável pelo Tratamento” (pessoa singular ou organização que individualmente ou em conjunto com outras, determina as finalidades e os meios de tratamento dos dados) tem prazos a cumprir, e o não cumprimento dos pedidos ou atrasos injustificáveis podem dar origem à aplicação de coimas.

Os “Responsáveis pelo Tratamento” e os “Subcontratantes” (organizações que executam tratamentos por conta do Responsável pelo Tratamento) têm várias responsabilidades e obrigações. O esforço de cumprimento das obrigações varia consoante a dimensão da organização, a partilha de dados com outras organizações, a quantidade e categorias de dados tratados (identificação, saúde, biométricos, genéticos, preferências pessoais, avaliações de desempenho, etc.), entre outras. Naturalmente, as obrigações são bastante mais

exigentes para organizações com muitas atividades de tratamento de dados e que recorram a prestadores de serviços para algumas funções de tratamento (e.g. Telecomunicações, Banca, Seguradoras, Telemarketing, Hospitais, Organismos Públicos, etc.), bem como para organizações que, independentemente da sua dimensão, tratem dados em larga escala de categorias especiais, ou partilhem dados para fora da união europeia.

As obrigações passam em grande medida por aplicar os “princípios” e garantir os direitos dos titulares, e conforme já referido, a execução de alguns direitos tem prazos definidos e coimas aplicáveis pelo atraso injustificado na execução ou pela não execução sem fundamento. Salienta-se que existem requisitos de comunicação obrigatória aos titulares, no momento da recolha de dados, que obrigam à revisão dos formulários existentes, sejam formulários físicos ou eletrónicos, bem como a revisão das Políticas de Privacidade. Adicionalmente, entre outras, existe a obrigatoriedade de registar violações de dados pessoais (e.g. perda, roubo) e de as comunicar à “Autoridade de Controlo” caso sejam suscetíveis de resultar num risco para os direitos e liberdades das pessoas singulares, e aos “Titulares de Dados” caso possa resultar num elevado risco.

O risco (e a sua avaliação) é um elemento central nas obrigações para os Responsáveis pelo Tratamento. Com a obrigatoriedade de implementar a privacidade na Conceção e Por Defeito, é exigido que sempre que existam novos projetos ou alterações a processos existentes que envolvam dados pessoais, devam ser efetuadas análises prévias para decidir se existem critérios que obriguem a uma Avaliação de Impacto formal sobre a proteção de dados (DPIA - *Data Protection Impact Assessment*). Caso existam, deve ser executada essa avaliação (seguindo determinados procedimentos) e, caso o risco residual (risco que permanece após a aplicação de medidas de mitigação) seja elevado, tem que ser consultada a Autoridade de Controlo para a obtenção de autorização para executar o tratamento.

É da responsabilidade dos “Responsáveis pelo Tratamento” a demonstração de que são aplicadas as medidas técnicas e organizativas adequadas para assegurar um nível de segurança adequado ao risco. Este requisito obriga a práticas de registo de evidências que são comuns em setores de atividade regulados ou em organizações habituadas a processos de certificação e auditorias. Para outras organizações, terá de existir um esforço de adaptação a esta exigência.

Por sua vez, as “Autoridades de Controlo”, para além de fiscalizarem a aplicação do regulamento, exercerem os poderes de investigar as reclamações e imporem sanções e coimas, deverão incentivar a elaboração de “Códigos de Conduta”, dar pareceres sobre estes, aprovar os que preveem garantias suficientes, para além de incentivarem o estabelecimento de procedimentos de certificação de proteção de dados, selos e marcas.

Os Códigos de Conduta podem ser elaborados por associações ou outros organismos representantes de categorias profissionais, a fim de especificar a aplicação do regulamento. Estes códigos contribuem para a correta aplicação do regulamento, tendo em conta as características dos diferentes setores e as necessidades específicas das micro, pequenas e médias empresas.

Ainda muito será falado e escrito sobre o regulamento. À medida que a data de entrada em vigor se aproxima, espera-se que surjam várias iniciativas nos diferentes setores de atividade que facilitem a adoção do regulamento.

Este artigo refere superficialmente algumas partes do regulamento e dá uma perspetiva dos desafios da sua aplicação. As organizações devem, quanto antes, procurar apoio jurídico e técnico relevante para efetivarem as transformações necessárias para o cumprimento do regulamento.

Os Limites da Fiscalidade

PRÉMIO
OROC | OCC
PROFESSOR
DOUTOR
ROGÉRIO
FERNANDES
FERREIRA
2016

Discurso



João José Amaral Tomaz
EX-PROFESSOR DO ISEG E EX-SECRETÁRIO DE ESTADO DOS ASSUNTOS FISCAIS





A comunicação que apresentei em 25 de novembro na Conferência realizada para atribuir o Prémio OROC/OCC – Professor Rogério Fernandes Ferreira (Edição 2016), não estava, como as dos restantes colegas do Painel “Os Limites da Fiscalidade”, apoiada, nem em slides para *PowerPoint*, nem em texto escrito.

A Assessoria de Comunicação da OROC veio posteriormente solicitar a minha comunicação para ulterior disponibilização.

Tendo respondido positivamente ao pedido, procurei respeitar integralmente o teor da comunicação, adicionando alguns dados informativos que me pareceram relevantes, essencialmente através de notas de rodapé, com intuito de deixar algumas sugestões para quem queira aprofundar determinados aspetos da temática tratada na comunicação oral.

Relacionamento Pessoal com o Professor Rogério Fernandes Ferreira

Agradeço o honroso convite para participar como orador neste painel dedicado aos “Limites da Fiscalidade” no âmbito do evento de atribuição do Prémio Professor Rogério Fernandes Ferreira.

O meu relacionamento com o Professor teve início em 1977, quando fui convidado para fazer parte de um grupo informal de debate regular da temática contabilística, que integrava além do Professor Rogério, Alírio Silva, António Aires de Abreu (diretor do *Jornal de Contabilidade da APOTEC*), António Alves da Silva, António Joaquim de Carvalho, José Lopes Marques (diretor do já desaparecido *Jornal do Técnico de Contas e da Empresa*) e outros de que agora não recordo o nome.

As reuniões inseriam-se num ciclo de reuniões mensais, denominada “quartas-feiras da contabilidade”,¹ centrado na análise e debate de temas contabilísticos, que tinha lugar no edifício da Associação Comercial de Lisboa.

O Professor, que antecipava que eu iria ser um seu discípulo na investigação dos temas da normalização contabilística e da contabilidade em geral, incentivou-me a participar e apresentar trabalhos nas Jornadas de Contabilidade de Aveiro e nas Jornadas de Contabilidade da APOTEC de Leiria.

Mais tarde, em meados dos anos 80, voltámos a encontrar-nos na Comissão de Normalização Contabilística, que era então presidida pelo Professor, tendo eu sido, durante pouco tempo, um dos representantes do Ministério das Finanças.

Foi com alguma desilusão que o Professor assistiu à minha “transferência” da contabilidade, em que o meu último trabalho - *A Contabilização do IVA* - fora editado pela APOTEC em 1981, para a fiscalidade e, em particular, para o Imposto sobre o Valor Acrescentado. Esta mudança de interesses esteve muito associada aos trabalhos da Comissão liderada pelo moderador deste painel, o Professor Xavier de Basto, e ao desafio que este novo imposto constituía.

Tive a honra de fazer parte durante alguns anos - a partir de 1985/6 - da equipa de Fiscalidade do ISEG, liderada pelo Professor Rogério, e que integrava também os Professores António Joaquim de Carvalho e Manuel Henrique de Freitas Pereira.

Os familiares do Professor Rogério Fernandes Ferreira têm tido a gentileza de me convidar para estar presente nas diversas sessões de homenagem que lhe têm sido dedicadas, sendo esta a primeira em que sou convidado a participar como conferencista.

Esquema da Apresentação

Tendo em consideração que se trata de uma comunicação em que se deverá analisar o tema proposto, “os limites da fiscalidade” e em que, simultaneamente, se homenageia a memória do Professor, tentarei, dentro do possível, conciliar as duas perspetivas.

Assim, procurei basear-me na metodologia que o Professor Rogério seguia nas suas aulas e conferências e estimar como é que ele, se aqui estivesse hoje presente, iria abordar este tema tão desafiante.

Seguramente que o Professor começaria por referir que se tratava de questão muito ampla, a qual poderia ser analisada sob uma multiplicidade de óticas, e para cada uma delas, poderiam existir interpretações não coincidentes. Após a inventariação destas “dúvidas metódicas”, terminaria, como sempre fazia, com uma conclusão assertiva sobre o tema proposto para análise, mas sempre inserida nos princípios éticos de que nunca abdicou.

A propósito da ética na fiscalidade, devemos congratular-nos pela escolha do tema “*Fatores determinantes da moral tributária em Portugal – aplicação de equações estruturais*”, trabalho de investigação de Cristina Sá, em colaboração com António Martins e Carlos Gomes, o trabalho vencedor do Prémio OROC/OCC – Professor Doutor

Rogério Fernandes Ferreira (edição 2016), dado que a questão da “moral tributária” estava sempre muito presente no espírito do Professor.

Embora seguindo a sua metodologia no que respeita às opções, não vou extrair conclusões, optando por apresentar um conjunto de dúvidas sobre algumas questões que condicionarão o futuro da fiscalidade, e a seguir às “óticas diversas sobre os limites da fiscalidade”, inserir alguns dados informativos sobre a situação da política fiscal internacional atual.

Em síntese, a primeira parte constitui uma espécie de plágio ao que seria potencialmente a abordagem do Professor, a segunda, um levantamento não exaustivo de informações recentes sobre a panorâmica internacional da fiscalidade, e a última, um mero conjunto de dúvidas para reflexão.

Óticas diversas sobre os limites da fiscalidade

a) Quanto à cobertura ou abrangência, os limites, em termos teóricos, poderão ir da situação de inexistência de fiscalidade até à da fiscalidade opressiva e asfíxiante.

A situação de inexistência de fiscalidade é descrita por GRASPPERHAUS² como tendo ocorrido no período feudal, após a queda do Império Romano do Ocidente. Não havia necessidade de impostos neste tipo de sociedade, dado que os senhores (nobres) asseguravam a protecção e segurança dos servos, e estes, em contrapartida, compensavam com trabalho (*corveias*), com a obrigação de dar alojamento e alimentação ao senhor (*comedoria*), com a ajuda militar, com a ajuda material (*talhas*) e com parte da sua produção (pagamento em géneros, a título de utilização de determinados bens de uso colectivo - as *banalidades* - e as *rendas* pela utilização da terra).

O outro extremo caracteriza-se por uma fiscalidade opressiva, asfíxiante e arbitrária que originou ao longo do tempo um elevado número de rebeliões fiscais. Como exemplo desse extremismo pode citar-se o regime de verdadeira inquisição fiscal durante parte da Civilização Helenística, o qual originou uma onda de *anacoretismo fiscal* (“abandono do convívio social e renúncia ao trabalho buscando o isolamento através do refúgio num lugar sagrado ou de simples fuga para o deserto”). “Na tentativa de aplacar a revolta que grassava no país, devida ao peso excessivo dos impostos, Ptolomeu V Epifanes decidiu inaugurar o seu reinado (205-180 a.C) com uma “proclamação de Paz” cuja provisão mais importante era uma vasta amnistia tributária acompanhada da concessão de vários benefícios fiscais para o futuro...”.³ Esta terá sido a primeira amnistia fiscal conhecida, cujo teor se encontra inscrito na célebre *Pedra de Roseta*.

O Professor Xavier de Basto, num artigo relativamente recente sobre Ética e Evasão Fiscal⁴, refere as raízes do carácter odioso da tributação, a que apelida de “fiscalidade selvagem”, numa “fiscalidade excessiva, arbitrária, desigual, que utiliza métodos primitivos na determinação do encargo fiscal,



sujeitando as populações a vexames e controlos intoleráveis”. Acrescentava que uma primeira “domesticação” dessa “fiscalidade selvagem” tinha sido trazida, “ainda na Idade Média, pela conquista dos Parlamentos ao imporem ao soberano a necessidade de consentimento à criação de impostos. Primeiro pela *Magna Carta* (1215) e na *Glorious Revolution* (1689), que destituiu o último Stuart, James II, que surge o princípio “*no taxation without representation*”), o que constituiu a base da fiscalidade do Estado Democrático de Direito”.⁵

b) Uma fiscalidade “fechada” e nacional, baseada na tributação da terra e das importações versus a atual fiscalidade globalizada e sem fronteiras, especialmente a relativa a negócios de dimensão internacional significativa.⁶

c) Uma fiscalidade que tome em consideração, com as necessárias adaptações à realidade atual, as célebres 4 máximas de Adam Smith, que elenco de forma sintética:

- Princípio da justiça;
- Princípio da certeza ou não arbitrariedade;
- Princípio da comodidade;
- Princípio da economia.

Ou, uma fiscalidade permissiva dos fenómenos da elisão, evasão e fraudes fiscais (o que origina a transferência dos encargos para os contribuintes honestos, violando assim o princípio da equidade fiscal); uma fiscalidade errática e sem estabilidade e consistência (não garantindo a segurança jurídica); uma fiscalidade arbitrária, burocrática e opressiva?

d) Serão os sistemas fiscais atuais aderentes e compatíveis com uma economia globalizada?

Recentemente, um conceituado fiscalista americano, de que agora não recordo o nome, realçava que os grandes problemas da fiscalidade internacional tinham por base a profunda divergência entre os sistemas económicos existentes quando a maioria dos sistemas fiscais foram concebidos, em meados do século XX, em que o setor terciário tinha um peso diminuto e em que havia um forte proteccionismo aduaneiro, e a realidade económica atual, em que a globalização e a desmaterialização são uma realidade incontornável.

Não vou tratar deste assunto, dado ter sido o tema escolhido pelo Dr. Carlos Loureiro e que ele apresentou de forma detalhada e elucidativa.

Permito-me, no entanto, elencar algumas das questões que se colocam numa fiscalidade globalizada:



- Mutação da tributação universal ↔ tributação territorial, tema que vem sendo, de há muito, objeto de debate nos Estados Unidos da América (EUA);
- Tributação em função da geração do valor. A questão da tomada em consideração da cadeia de formação do valor para efeitos fiscais vem ganhando relevância acrescida. Neste domínio destaca-se a fiscalidade dos intangíveis referida pelo Dr. Carlos Loureiro;
- A assimetria do tratamento fiscal do financiamento das empresas por capitais próprios ou por capitais alheios;
- O crescimento exponencial das trocas de informações para efeitos fiscais do *Foreign Account Tax Compliance Act* (FATCA) dos EUA, da Norma Comum de Comunicação (NCC)/ *Common Reporting Standard* (CRS) da Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Económico (OCDE), etc.

e) Será viável a existência de uma Matéria Coletável Comum Consolidada dos Impostos sobre as Sociedades/*Common Consolidated Corporate Tax Base* (MCCCIS/CCCTB), mesmo que o nível de harmonização fique restrito à matéria coletável comum do imposto sobre as sociedades/*common corporate tax base* (MCCIS/CCTB), a nível da União Europeia (UE) ?

Sendo cada vez mais evidente que um sistema MCCCIS diminuiria os efeitos corrosivos dos planeamentos fiscais agressivos (o recente caso *Apple* é um exemplo extremo do recurso às disposições do Tratado sobre Ajudas do Estado para combater situações que a fiscalidade internacional permitiu, ao longo de muitos anos) nas receitas fiscais dos países lesados, o requisito da unanimidade para a aprovação da diretiva inviabiliza a sua entrada em vigor nos tempos mais próximos.

Mesmo com o protelamento da “consolidação” para mais tarde, será improvável que se alcance a unanimidade de posições favoráveis, surgindo atualmente algumas vozes que apontam para uma alternativa de recuo, que consistiria na

adoção da proposta mitigada MCCIS com o recurso ao mecanismo de cooperação reforçada previsto no Tratado.

- f) Será aceitável a manutenção da hipocrisia e da opacidade a nível da fiscalidade internacional em que alguns países, que defendem nos *fora* internacionais o combate à evasão e fraudes fiscais e aos centros *offshore*, sejam normalmente grandes incumpridores.

Veja-se a este propósito o Luxemburgo e o escândalo *LuxLeaks*; a política do Reino Unido relativamente às Ilhas Virgens Britânicas e a outros centros *offshore* na sua área de influência; veja-se ainda o caso dos EUA que tem, de há muito, regiões *offshore* no seu interior, designadamente Delaware; note-se ainda que os EUA ainda não assinou a *Common Reporting Standard* (CRS) da OCDE, invocando a ausência de autoridade legislativa para recolha da informação a transmitir a outros países, dado que o Congresso não aprovou a legislação que permita a participação plena nos regimes internacionais de troca de informações, ao mesmo tempo que impôs aos outros países a informação a ser transmitida ao abrigo do FATCA.

Alguma imprensa internacional especializada em questões fiscais, algumas ONGs e o Grupo Os Verdes/Esquerda Unitária Europeia (*Group Greens/European Free Alliance- EFA*) do Parlamento Europeu acolheram com surpresa o que se terá passado no Conselho ECOFIN de 8 de Novembro de 2016: falhou o acordo para enquadrar as jurisdições com taxa zero de imposto sobre as Sociedades na lista negra das jurisdições não cooperantes, remetendo o assunto para o Grupo do Código de Conduta.⁸

- g) A questão dos limites da fiscalidade poderá ser discutida sem tomar em linha de conta o papel dos diversos intervenientes na política fiscal?

Resolvi adaptar um slide que Jeffrey Owens, antigo responsável da Fiscalidade na OCDE, utilizou na Conferência que o ISEG organizou em 2013, aquando da minha cessação da atividade docente, adicionando mais alguns “intervenientes” à lista que apresentou na sua comunicação e deixando propositadamente de fora o poder judicial, dada a sua natureza de “árbitro”.

- Os Governos e os Parlamentos Nacionais – definição das orientações da política fiscal e iniciativas legislativas.

O objetivo principal é a prossecução de uma fiscalidade que respeite o princípio da universalidade e que assegure uma justa repartição dos encargos tributários.

Com o princípio da equidade fiscal visa-se tributar de forma idêntica os contribuintes com igual capacidade contributiva (equidade horizontal), e com o princípio da equidade vertical pretende-se exigir proporcionalmente mais aos contribuintes com maior capacidade contributiva.

Para além disso o sistema fiscal deve ser não discriminatório, compatível com um crescimento económico sustentado e continuado e com o bem-estar dos cidadãos, devendo por estes ser considerado e aceite como um dever de cidadania;

- As Administrações Tributárias (ATs) devem: proceder à cobrança regular dos impostos; à fiscalização do cumprimento das obrigações fiscais pelos contribuintes; responder à pressão dos eleitores; dissuadir as situações de não cumprimento; e não ter atuações discriminatórias.⁹

Com vista a atingir estes objetivos, as ATs tendem cada vez mais a apoiarem-se na troca internacional de informações financeiras e fiscais e na melhoria do relacionamento com os contribuintes, designadamente através da simplificação e desmaterialização de procedimentos;

- Os Contribuintes – Podem assumir uma atitude de cumprimento ou de incumprimento, total ou parcial, das suas obrigações fiscais.

O comportamento dos contribuintes é influenciado por diversos fatores, um dos quais é o próprio sistema fiscal. Por outro lado, a atitude dos contribuintes relativamente ao cumprimento das suas obrigações irá, por seu turno, influenciar alterações no próprio sistema fiscal (mais exigências, maior controlo, etc.) para fazer face aos *tax gaps* resultantes dos incumprimentos.

“A atitude dos contribuintes é o reflexo da conjugação de uma ampla gama de fatores, que não se restringem aos de natureza económica, bem como à constatação de uma “motivação intrínseca” para o cumprimento das suas obrigações fiscais.¹⁰

Para justificar os comportamentos dos contribuintes tem sido identificado um conjunto de fatores, designadamente os seguintes: económicos (nível de rendimento, fonte dos rendimentos, taxas marginais; comportamentais (equidade/complexidade, contactos com as ATs/comportamento dos pares/ética ou moral tributária); psicológicos (perceção de injustiças/satisfação e orgulho pelo cumprimento); políticos (relação com o Estado, etc.);¹¹

- As Organizações Supranacionais, tais como a Comissão e Parlamento Europeus, a OCDE, as Nações Unidas, o Banco Mundial, o Fundo Monetário Internacional, etc., que procuram alcançar uma atuação coletiva e, de certo modo, uma abordagem coordenada da política fiscal.

Constata-se em geral uma evolução recente de uma postura passiva e algo laxista para um maior intervencionismo, embora nem sempre devidamente articulada. Surgem, no entanto, alguns alertas relativamente aos riscos resultantes de uma pró-atividade excessiva;

- As Organizações Não Governamentais (ONGs) e Grupos Ativistas que, de forma mais radical ou mais moderada, procuram mobilizar para a defesa da equidade do sistema fiscal, da ética, da justiça social, da erradicação da pobreza e do combate à evasão e fraude fiscais;

- O Jornalismo de Investigação que tem tido um papel fundamental na divulgação pública, após investigação demorada e coordenada a nível internacional de esquemas de planeamento fiscal agressivo, de elisão e mesmo de evasão e fraude fiscais de grande dimensão. A este propósito destaca-se o Consórcio Internacional de Jornalistas

de Investigação (*International Consortium of Investigative Journalists – ICIJ*) que efetuou investigações aprofundadas em dossiers de âmbito muito amplo, designadamente os *Bahama Papers*, os *Panama Papers*, os *SwissLeaks* e os *LuxLeaks*;

- Os Órgãos de Comunicação Social. Embora o objetivo último seja a informação e esclarecimento dos destinatários, os processos não são uniformes, devendo distinguir-se os que procuram essencialmente o interesse público mediante a transmissão de informação formativa e esclarecedora, dos que procuram, através do sensacionalismo, o aumento dos níveis de tiragens e audiências;
- Os delatores que podem ser subdivididos em três grupos: os “altruístas”, norteados pela defesa do interesse público; os “oportunistas” que denunciam situações para receberem um prémio monetário; e ainda os “outros”, que procuram, essencialmente através de denúncias anónimas, prejudicar outrem.

Constata-se atualmente um forte movimento internacional com vista à protecção jurídica dos delatores altruístas.¹² Para esse movimento muito contribuíram as recentes condenações, embora ligeiras e com pena suspensa, aplicadas pelo Tribunal do Luxemburgo a Antoine Deltour e Raphael Halet¹³. Por outro lado, Deltour foi considerado o cidadão do ano (2015) pelo Parlamento Europeu, foi eleito como a personalidade do ano, também de 2015, pela Tax Notes International, e foi proposto pelo Parlamento ao Prémio Sakharov, não tendo vencido.

Entre os delatores profissionais é de destacar Bradley Birkenfeld que denunciou às autoridades americanas um “esquema” de escapatória aos impostos de cidadãos dos EUA, criado por um banco Suíço onde tinha trabalhado. Birkenfeld recebeu \$104 milhões como pagamento da sua cooperação com o Departamento de Justiça, mas teve que passar pela prisão durante 31 meses, dado o seu papel ativo no esquema.¹⁴

Iniciativas Recentes da Comissão Europeia

1. Diretiva 2014/107/EU, do Conselho, de 9 de dezembro de 2014, que altera a Diretiva 2011/16, no que respeita à troca automática de informações obrigatória no domínio da fiscalidade e prevê regras de comunicação e diligência pelas instituições financeiras relativamente a contas financeiras. Esta Diretiva foi transposta pelo Decreto-Lei n.º 64/2016, de 11 de outubro;¹⁵
2. Diretiva 2015/121, de 27/1/2015, modificando a Diretiva 2011/96 relativa ao regime fiscal comum aplicável às sociedades-mães e sociedades afiliadas de Estados-Membros (E.M.s) diferentes;
3. Diretiva 2015/2376 que obriga à troca automática de informações relativas a *rulings* e *advance pricing arrangements*;

4. Proposta de Regulamento com vista a reportes *Country by Country* (CbC) que foi submetida ao Parlamento Europeu em 12/4/2016 para aprovação;

5. O Pacote Anti-Elisão, composto pelos seguintes elementos:

- Diretiva 2016/1164, de 12 de julho, publicada no J.O. de 19 de julho – a Diretiva Anti-Elisão;

Proposta de Diretiva COM (2016) 687 final, de 25 de outubro, destinada a alterar a Diretiva Anti-Elisão recentemente publicada, através da inclusão da questão dos esquemas com o tratamento assimétrico de híbridos (produtos e sociedades). A este propósito ver a Ação 2 do Projeto BEPS (*Bases Erosion and Profit Shifting*) “*Neutralising the effects of hybrid mismatch arrangements*”;

Recomendação da Comissão sobre a implementação de medidas contra o abuso dos tratados fiscais, 28/1/2016;

Proposta de Diretiva Revista sobre a cooperação administrativa com a obrigação de reporte *CbC* entre as autoridades fiscais;

Comunicação sobre a estratégia de medidas para promover internacionalmente o bom governo fiscal, em particular para lidar com países terceiros não respeitadores dos standards;

6. O Pacote de Reforma da Tributação das Sociedades, de 25/10/2016, integrando os elementos seguintes:

- Comunicação “chapéu” ao Parlamento Europeu e ao Conselho, Documento COM (2016) 682 final – “*Building a Fair, Competitive and Stable Corporate Tax System for the EU*”;

- Proposta de Diretiva sobre a Matéria Coletável Comum do Imposto sobre as Sociedades (MCCIS), ou *Common Corporate Tax Base* (CCTB) na versão inglesa, Documento COM (2016) 685 final.

Esta Diretiva entrará em vigor antes da Diretiva MCCCIS/CCCTB e aplica-se obrigatoriamente, no que concerne à harmonização da matéria colectável, às grandes empresas (Volume de negócios > €750 milhões).

Contém uma novidade: para atenuar a assimetria do tratamento fiscal dos capitais próprios e alheios é criada uma *Allowance for Growth and Investment* (AGI), uma espécie de “remuneração convencional do capital social” calculada em função das taxas das obrigações do tesouro a 10 anos acrescida de 2 pontos percentuais a título de prémio de risco.

Uma segunda novidade consiste na Super-Dedução das despesas em I&D, com prémios de 25% a 100% do investimento em I&D. Será necessário verificar se esta proposta está compatibilizada com a Ação 5 do BEPS-“*Countering Harmful Tax Practices More Effectively, Taking Into Account transparency and Substance*” e com o Decreto-Lei n.º 47/2016, de 22 de agosto, que alterou recentemente o artigo 50.º do CIRC por causa da “Abordagem Nexus Modificada”;¹⁶

- Proposta de Diretiva MCCCIS/CCCTB, Documento COM (2016) final, incluindo já a consolidação e que entrará em vigor mais tarde. As empresas (grandes empresas) entregarão apenas uma declaração fiscal para todas as atividades na UE, podendo compensar os prejuízos num Estado-Membro (E.M.) com os lucros obtidos noutra. Os lucros fiscais consolidados serão partilhados entre os E.M. mediante chave de imputação. Depois cada E.M. tributa a quota que lhe cabe à respectiva taxa de IRC;
- Proposta, já referida, de alteração da Diretiva Anti-Elisão. Não deixa de ser bastante estranho que relativamente a uma Diretiva publicada em Agosto, se apresente dois meses depois uma proposta de modificação.

7. Outras Propostas da Comissão – no âmbito do IVA

- A Comissão Europeia apresentou para discussão no Conselho Ecofin de 11 de Outubro de 2016 a ideia de vir a tratar a questão da fraude ao IVA transfronteiriço no âmbito da Diretiva de Proteção dos Interesses Financeiros da União (conhecida por Diretiva PIF), passando a instauração e investigação para o *European Public Prosecutor's Office* (EPPO), como solução parcial do problema.

Segundo a Comissão, a Fraude ao IVA equivale anualmente a cerca de €160 biliões, dos quais cerca de €50 biliões são de casos transfronteiriços (*cross-border*).

Vários E.M. reagiram negativamente à sugestão da Comissão, considerando que se iria traduzir numa significativa diminuição das suas competências tributárias. Outros, em particular a Áustria, acolheram positivamente a ideia, e alguns outros defenderam, como alternativa, o alargamento do mecanismo de *reverse-charge*;

- Consta-se que a Comissão Europeia mostra grande preocupação com a dimensão da fraude internacional ao IVA, designadamente com a fraude tipo *carrossel*, que parecia estar a dar sinais de abrandamento. Essa preocupação aparece bem evidenciada na recente entrevista do Comissário Moscovici ao Expresso;¹⁷
- Não sei se as conclusões sobre a recente operação de investigação a uma gigantesca fraude ao IVA em Itália (Operação *Round Trip*) e a sua dimensão (€930 milhões de faturação; €130 milhões de IVA evadido; 180 empresas envolvidas em 15 países; 15 penas de prisão efetivas e 11 de prisão domiciliária) e da sua alargada abrangência em termos de produtos (além dos habituais bens informáticos e tecnológicos, aparecem como novidade a farinha, o açúcar e o leite em pó) não serão uma das razões para a renovação do pessimismo da Comissão relativamente aos mecanismos de prevenção e repressão deste tipo de fraude.

Dúvidas relativamente aos desafios para o futuro próximo

Para concluir, deixo telegraficamente, uma lista não exaustiva de dúvidas, abdicando, tal como já antecipara, de deixar as conclusões habituais do Professor.

- Haverá a necessária e premente articulação entre as iniciativas da OCDE/G20 do BEPS com o próprio Manual da OCDE dos Preços de Transferência e com as iniciativas do Parlamento Europeu a nível do combate à elisão fiscal?
- Qual será o resultado final do diferendo entre os EUA (com algum apoio da OCDE) e a Comissão Europeia sobre a questão das ajudas de Estado (*Apple, Starbucks, Amazon, etc.*) relativas à eventual retroatividade de enquadramentos fiscais?
- Qual será a agenda fiscal internacional de Donald Trump no domínio do projecto BEPS, ajudas de estado, troca de informações, e revisão das convenções de dupla tributação em vigor?
- A amnistia fiscal prometida por Trump com vista ao repatriamento dos lucros acumulados no estrangeiro pelas multinacionais, mediante o pagamento de uma taxa de 10%¹⁸, bem como a redução da taxa de imposto sobre as sociedades para 15%, irão ter lugar?
- Quais serão as consequências do BREXIT na competitividade fiscal do Reino Unido?
- Como reagirão as multinacionais à questão da Responsabilidade Social (*Corporate Social Responsibility*), designadamente à dicotomia não ilegal/imoral das atuações de planeamento fiscal agressivo, tão bem aprofundada pela deputada Margaret Hodge¹⁹, e os riscos reputacionais face ao aumento da intolerância da opinião pública às atuações elisivas/evasivas das empresas²⁰, cumulativamente com o ónus financeiro da perda de reputação?
- A proposta de directiva relativa à Matéria Coletável Comum Consolidada do Imposto de Sociedades (MCCCIS/CCCTB) mesmo que a “consolidação” fique para mais tarde, terá viabilidade?
- A este propósito recorro a ameaça recente (em outubro de 2016) do Ministro Kasten Lauritzen, de a Dinamarca abandonar a União Europeia, caso a Diretiva MCCCIS viesse a ter vida;
- As propostas de criminalização das fraudes transfronteiriças ao IVA, de especial complexidade e gravidade, poderão transitar para a competência Comunitária através do *European Public Prosecutor's Office* (EPPO)?²¹
- As inspeções tributárias bilaterais ou multilaterais a nível da União Europeia serão uma realidade no futuro próximo?²²

¹ A denominação terá sido influenciada pela iniciativa da “*Révue Française de Comptabilité*”, que havia escolhido, para as reuniões de debate de temas contabilísticos que organizava mensalmente e que decorriam a uma quarta-feira, o nome “*les mercredis de la comptabilité*”.

² GRAPPERHAUS, Ferdinand (1989), *Taxes, Liberty and Property: The Role of taxation in democratization and national unity 511-1787*, Kluwer, Amsterdam.

³ Cf. SANTOS, J. Albano (2013), *Teoria Fiscal*, 2.ª Edição, Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, pág. 44 e, sobre a história da fiscalidade, todo o Capítulo I Introdução Histórica daquele livro (págs. 15 a 138); Cf. ainda ARDANT Gabriel (1965), *Histoire de l'impôt, volumes I e II*, Librairie Arthème Fayard, Paris; e ALINK, Matthijs and van KOMMER Victor (2015), *Handbook on Tax Administration* Second Revised Edition, 2015, págs. 1 a 70, IBFD, Amsterdam.

Relativamente a esta última publicação realça-se, em particular, as referências à fiscalidade no antigo Império Inca; na China, desde a Dinastia Xia (2070-1600 a.C.) até à Dinastia Han (206 a.C. – 220 d.C.), tendo durante o reinado do primeiro imperador desta dinastia, Gazou, surgido o primeiro imposto sobre o rendimento, no mundo; e sobre a Índia Antiga, em particular durante o Império Mauryan, cerca de 300 a.C.

⁴ XAVIER DE BASTO, J.G., “Uma reflexão sobre ética e evasão fiscal”, Conferência da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, Sintra, setembro de 2013.

⁵ O Professor José Albano dos Santos, no artigo “O conflito entre imposto e propriedade – uma perspetiva histórica” que integra o livro *Fiscalidade Outros Olhares*, da Vida Económica – Editorial, S.A., acrescenta mais três documentos históricos: O Editto de Paris, assinado no ano de 614, do qual tornava virtualmente impossível o lançamento de qualquer imposto contra a vontade popular; a Bula Dograda (*Bulla Aurea*) assinada em 1222 por André II da Hungria onde este limitava significativamente o seu poder tributário; e a Petição de Direito (*Petition of Right*), de 7 de junho de 1628, onde os lordes e os comuns ingleses pedem ao rei que “a partir de agora, ninguém seja obrigado a contribuir com qualquer dádiva, empréstimo ou *benovelence* e a pagar qualquer taxa ou imposto, sem o consentimento de todos, manifestado por acto do Parlamento”.

⁶ Cf. De la FÉRIA, Rita, Professora Portuguesa na Universidade de Leeds (*professor and chair of tax law at the University of Leeds and outstanding Woman in Tax 2016*) na *Conference Taxation, Investment and Innovation: EC/IMF 2016*, que teve lugar em Bruxelas em 17/18 de novembro de 2016, em que apresentou uma comunicação muito citada na imprensa da especialidade, intitulada “*The Impact of New Technologies on Tax Systems*”. Na sua comunicação salientou a necessidade de se encarar a política fiscal e a administração tributária de forma integrada e, as profundas diferenças entre os sistemas fiscais tradicionais e os sistemas fiscais modernos. No que concerne aos primeiros realçou que, dada a sua natureza territorial e as transações respeitarem bens materiais, existe uma clara definição da jurisdição competente para exercer o poder tributário. Já no que respeita aos segundos, acrescentou que a sua natureza global e digital, tornavam menos clara a delimitação de competências.

⁷ Para uma análise mais detalhada ver SMITH, Adam., *An Inquiry into the Nature and Causes of the Wealth of Nations*”, tradução portuguesa: *Inquérito sobre a Natureza e as Causas da Riqueza das Nações*, Vol. II, 5.ª ed., Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, 2010, e a Caixa “*Assim falava Adam Smith: as 4 máximas*”, in PEREIRA, PT, AFONSO, A., ARCANJO, M., e dos SANTOS, J.C., *Economia e Finanças Públicas*, Escolar Editora, nas diversas edições, tendo sido publicada, recentemente, a 5.ª edição.

⁸ Cf., por exemplo o artigo “*EU Tax Haven Blacklist Plans Draw Scrutiny*” de Teri Sprackland, publicado na Tax Notes International de 14/11/2016, págs. 640 e 641 e as referências nesse artigo aos comentários críticos de Aurore Chardonnet da Oxfam, de Tove Maria Ryding da European Network on Debt and Development e de Sven Giegold, porta-voz do grupo Greens/EFA do Parlamento Europeu.

As Conclusões do Conselho ECOFIN, que constam do ponto 17 do Comunicado de Imprensa 567/16, de 10/11/2016, são as seguintes: “SUPPORTS the promotion of higher tax good governance standards worldwide and NOTES that technical work in the Council has already stated within the Code of Conduct on Business Taxation Group on establishing an EU list of non-cooperative third country jurisdictions to be ready in 2017, including on defining the criteria for listing jurisdictions and on exploring possible countermeasures”.

⁹ O modelo organizativo interno das ATs deve prever uma intervenção independente para garantir, designadamente, a não discriminação e a protecção da informação (bases de dados) sobre os contribuintes: Deve ainda garantir um controlo das questões de ética (v.g. segredo profissional, acesso a informação privilegiada, conflitos de interesses).

¹⁰ “A existência de níveis de cumprimento fiscal que não são explicáveis pelos factores de dissuasão suporta a tese que os contribuintes têm uma motivação intrínseca para obedecer às normas vigentes...”, SA Cristina e MARTINS António (2013), *a Moralidade Fiscal e as Obrigações Tributárias* in *Fiscalidade outros Olhares*, Vida Económica – Editorial, S.A., pág. 264, acrescentando: “Esta motivação é em grande parte constituída por regras morais e sentimentos desenvolvidos no contexto das normas morais e sentimentos desenvolvidos no contexto das normas sociais e institucionais. Assim, é necessário que a motivação intrínseca seja vigiada, por parte dos decisores políticos”.

¹¹ Relativamente aos factores que determinam a “motivação intrínseca” elencados de forma mais sistematizada ver SA Cristina e MARTINS António (ob.cit.), páginas 252 a 258.

¹² Relacionadas com esta movimentação transcreve-se o conteúdo do ponto 18 da Press Release do Conselho da União Europeia, 567/2016, de 10/11/2016: “AGREES that the protection of whistleblowers is important and ENCOURAGES the Commission to explore the possibility for future action at the EU level while respecting the principle of subsidiarity”.

Em França, a Lei Sapin II, aprovada pela Assembleia Nacional em 18 de novembro de 2016, vem reforçar a protecção dos delatores.

O Parlamento Europeu tem vindo a solicitar à Comissão Europeia a adoção de instrumentos jurídicos que permitam a protecção dos delatores contra processos judiciais, sanções económicas injustificadas ou discriminação. Citam-se a este propósito as conclusões n.ºs 142 e 143 do Relatório sobre decisões fiscais antecipadas e outras medidas de efeitos similares (2015/2066(INI), de 5/11/2015) do Comité Tax1 e as conclusões n.ºs 21, 26, 48 e 49 do Relatório do Comité Tax2 (2016/2038 (INI), de 29/6/2016), ambos do Parlamento Europeu.

¹³ A Deltour foi aplicada uma pena de prisão de 12 meses, embora suspensa e uma multa de €1.500 e a Halet uma pena de prisão de 9 meses, também suspensa, e uma multa de €1.000. O terceiro arguido Edouard Perrin, um jornalista da televisão francesa que divulgou o assunto, foi absolvido.

¹⁴ Outros delatores famosos e “compensados” foram Rudol Helmer que denunciou em 2005 aos EUA os esquemas de uma instituição financeira em que trabalhara; de Heinrich Kieber que vendeu ao governo alemão em 2006 ficheiros contendo as contas de cidadãos alemães num Banco do Liechtenstein e Rudol Elmer. Nos EUA os delatores são, de harmonia com a Dodd-Frank Act, de 2010, remunerados com “prémios de delação” que variam entre 10% e 30% dos montantes recuperados pelo Governo.

Uma situação em que não se apurou o recebimento de qualquer prémio de denúncia é a de Hervé Falciani que cedeu ficheiros ao governo francês, um subconjunto dos quais veio a consubstanciar-se na *Lagarde List* que incluía dados sobre cidadãos de outros países, em particular da Grécia.

¹⁵ Publicado no Diário da República n.º 195/2016, Série I, de 11/10/2016. Trata-se de um diploma muito relevante que, para além do enquadramento legal, consolidado num

único ato normativo, estabelece uma abordagem coerente, uniforme e abrangente em matéria de troca automática de informações sobre contas financeiras, de modo a minimizar custos tanto para as instituições financeiras como para a AT. Mais concretamente, consagra, em simultâneo, no ordenamento nacional, as normas jurídicas essenciais, quer para a regulamentação do artigo 16.º do Regime de Comunicação das Informações Financeiras (RCIF), aprovado pelo artigo 239.º da Lei n.º 89-B/2014, de 31 de dezembro, conforme o estabelecido no FATCA, quer para a transposição da Diretiva 2014/107/UE, quer ainda para a implementação da Norma Comum de Comunicação (Common Reporting Standard) da OCDE que constitui uma matriz para as modificações introduzidas nos instrumentos de cooperação administrativa existentes a nível da UE.

A observância da NCC/CRS da OCDE abrange a troca automática e recíproca de informações financeiras da competência da AT de residentes noutros Estados-membros da União Europeia ou em jurisdições participantes.

¹⁶ Recordar-se que foi acordado a nível internacional a que veio a ser designada por “abordagem Nexus modificada”, e que tem como pressuposto uma conexão direta entre o benefício usufruído por um determinado contribuinte aquando da obtenção de rendimentos provenientes da criação ou exploração de ativos de propriedade intelectual (usualmente denominados “IP Regimes” ou “Patent Boxes”) e as despesas em I&D que este tenha efetuado e que contribuam diretamente para a criação ou para o desenvolvimento desses mesmos ativos.

A alteração do artigo 50.º-A do CIRC, embora com uma norma transitória, visou assegurar a conformidade do regime fiscal aplicável em Portugal aos rendimentos das patentes e outros direitos de propriedade industrial com as exigências da União Europeia e da OCDE (BEPS) no sentido do estabelecimento de limites para os regimes já existente ou a criar e na não promoção da evasão fiscal ou da competitividade fiscal prejudicial.

¹⁷ Jornal Expresso de 19/11/2016. Nessa entrevista o Comissário afirmou: “Não temos poder em matéria fiscal, as recomendações passam por lutar contra a fraude e a evasão. É um imperativo moral porque os nossos cidadãos não suportam mais que as multinacionais não paguem impostos, mas também porque é importante para as finanças públicas. Crê-se que o conjunto dos mecanismos de fraude e evasão fiscais, só no IVA, represente €160 mil milhões. E quando eu propus a redução em 80% da fraude e evasão isso representaria a recuperação de recursos que permitiriam reduzir o imposto...”.

¹⁸ O montante sediado em *offshores* equivalerá acerca de \$ 2,5 trilhões.

¹⁹ Deputada do Partido Trabalhista que presidiu à Comissão das Contas Públicas na “UK House of Commons” e é, desde setembro de 2015, Presidente do “All-Party Parliamentary Group (APP)” que divulgou em 4/8/2016 o seu primeiro relatório com o título “Responsible Tax”.

Margaret Hodge ficou com uma reputação nacional e internacional elevadíssima pela forma como conduziu as audições a CEOs e outros executivos de multinacionais, a auditores, a contabilistas e a responsáveis da Administração Tributária do Reino Unido, no âmbito de inquéritos sobre elisão/evasão fiscal envolvendo multinacionais importantes, tais como a Amazon, a Google e a Starbux.

Ficou famosa a frase que proferiu numa dessas audições quando confrontada com a argumentação da legalidade de um “esquema”: “We are not accusing you of being illegal, we are accusing you of being immoral”, que corresponde mais ou menos ao seguinte: Pode não ser ilegal, mas é imoral...”

²⁰ No Inquérito “Oversight Board 2011 Taxpayer Attitude Survey”, de janeiro de 2012, do Internal Revenue Service dos EUA, constata-se maior intolerância para as atuações delituosas das pessoas coletivas que para as pessoas singulares.

²¹ Ver a este propósito “*ECOFIN Considers Compromise on EU-Level Criminal Law on VAT Fraud*”, Tax Notes International, 17/10/2016, páginas 242/243.

²² A história desta intenção é a seguinte: em setembro de 2010 o Fórum da OCDE das Administrações Fiscais apresentou o “Joint Audit Report”; publicações do projecto BEPS também recomendam auditorias fiscais bilaterais e multilaterais; em fevereiro de 2016, representantes da Alemanha e da França apresentaram ao *Joint Transfer Pricing Forum* da União Europeia um projeto piloto conjunto sobre auditorias fiscais transfronteiriças. Para aprofundamento sugere-se a leitura do artigo “*Bilateral and Multilateral Tax Audits in Europe: Are Taxpayers Defenseless?*” de Stephan Schnoberger, publicado na Tax Notes International de 14/11/2016, págs. 685 a 687.

Mundo

Projeto de ISA 540 (Revista) – Auditoria de Estimativas Contabilísticas e Divulgações Relacionadas

A IFAC emitiu no passado dia 20 de abril um projeto de norma revista denominado ISA 540 (Revista), Auditoria de Estimativas Contabilísticas e Divulgações Relacionadas, com comentários até dia ao próximo dia 1 de agosto de 2017.

O projeto de norma visa:

- melhorar os requisitos para que os procedimentos de avaliação de risco incluam fatores específicos relacionados com as estimativas contabilísticas, nomeadamente, a complexidade, o julgamento e a incerteza de estimativa;
- definir uma expectativa mais detalhada para a resposta do auditor aos riscos identificados relacionados com as estimativas contabilísticas, incluindo o aumento da aplicação pelo auditor de ceticismo profissional;
- que os seus requisitos sejam adaptáveis independentemente do tamanho ou setor da entidade auditada e da firma de auditoria.

Poderá consultar o projeto de norma no website da IFAC em www.ifac.org

Contabilidade pública segundo o Regime do Acréscimo

Segundo um estudo elaborado pela IFAC e a OCDE cerca de três quartos dos países da OCDE adotaram a contabilidade pública segundo o regime do acréscimo para os seus relatórios financeiros e mais de 25% preparam agora os seus orçamentos anuais de acordo com este regime.

Incumprimento com Leis e Regulamentos

A IFAC preparou um documento de perguntas e respostas que visa apoiar a adoção e implementação dos requisitos adicionais no Código de Ética do IESBA relativos ao incumprimento de leis e regulamentos, que entrarão em vigor em 15 de julho de 2017.

As perguntas e respostas para auditores abrangem questões relacionadas com a aplicabilidade dos requisitos, com questões decorrentes de auditorias de demonstrações financeiras e de outros serviços profissionais que não sejam auditorias de demonstrações financeiras, entre outros.

Poderá consultar o documento de perguntas e respostas no site da IFAC em www.ifac.org

Futuro da Auditoria

A Presidente da IFAC, Rachel Grimes, afirmou recentemente numa conferência em Amesterdão que “tem existido recentemente muita especulação no sentido que a crescente sofisticação e introdução da inteligência artificial vai dizimar as fileiras da indústria de serviços profissionais, com a contabilidade e a auditoria particularmente em perigo”.

Reforçou que “de fato, um estudo de 2013 da Universidade de Oxford listou contabilistas e auditores como um dos mais ameaçados pela tecnologia informática, e um relatório da McKinsey de 2016 previa que 86% do trabalho feito pelos auditores e contabilistas, teria potencial técnico para ser automatizado.”

A Presidente da IFAC reconheceu as vantagens do avanço da tecnologia e reforçou que “apesar da especulação, os clientes continuarão a olhar para os auditores como excelentes profissionais e consultores, que não servem apenas para fornecer uma conta exata de informações que uma máquina pode fornecer. Os bons auditores são - e sempre foram - proativos, ao invés de reativos. Isso não vai mudar tão cedo.”

Biblioteca

Seleção de Livros adquiridos e oferecidos

O Livro Negro dos Offshores - Como os paraísos fiscais estão a destruir a nossa sociedade e o que fazer para os controlar
Richard Murphy. 1.ª Edição, Lisboa, Clube do Autor Editora, 2017, 236 p.: ISBN: 978-989-724-366-0

The Future of the Professions
Richard Susskig e Daniel Sussking, OXFORD - University Press, 2015, 346 p.: ISBN: 978-0-19-879907-8

Auditing- Risk-Based Approach Conducting a Quality Audit
Karla M. Johnstone, Audrey A. Gramling e Larry E. Rittenberg - CENGAGE Learning, 2016, 919 p.: ISBN: 978-1-305-08057-7

Auditoria Financeira - Teoria e Prática
Carlos Baptista da Costa. 11.ª Edição, Lisboa, 2017, 823 p.: ISBN: 978-989-8823-47-2

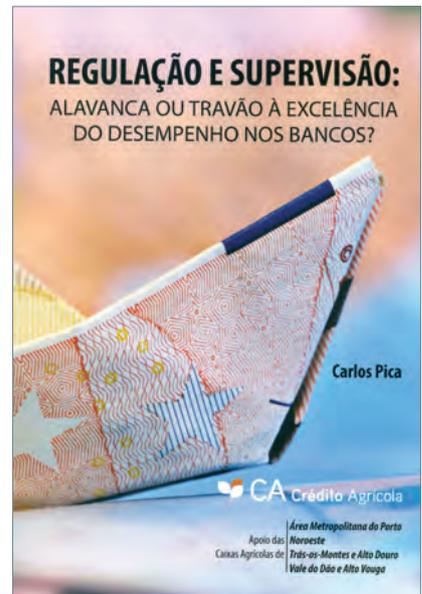
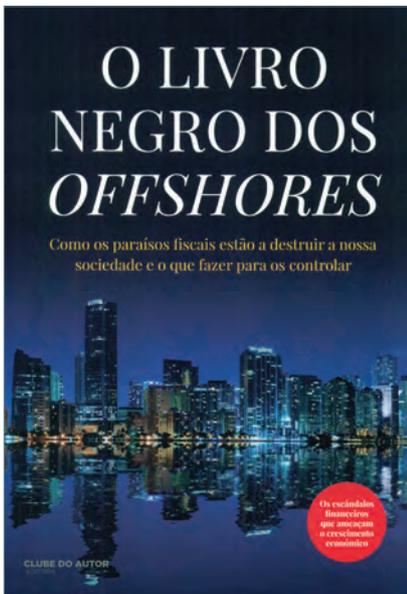
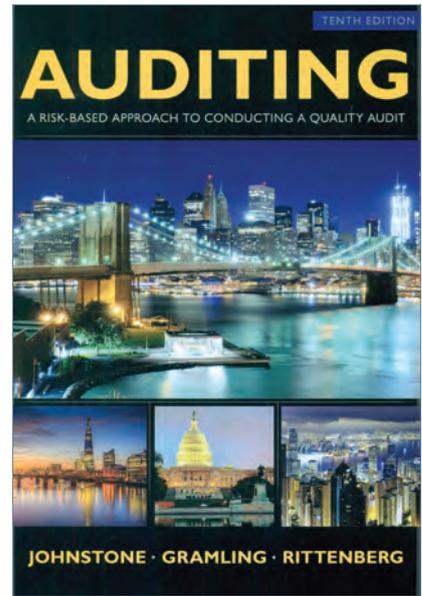
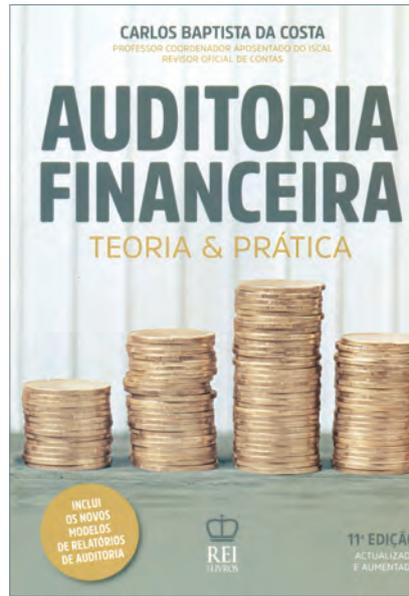
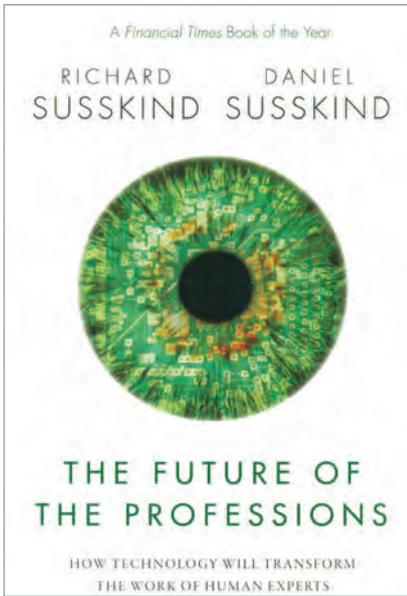
Contabilidade Orçamental Pública de acordo com o SNC-AP
António C. Pires Caiado, João B. Costa Carvalho, Olga C. Pacheco Silveira e Victor Manuel Lopes Simões, Lisboa, Áreas Editora, SA, 2017, 354 p.: ISBN: 978-989-8058-93-5

Gestão de Risco e Fraude - um instrumento de combate à corrupção na administração pública
Herval da Silva Moura, Novo Horizonte: UEFS Editora, 2016, 234 p.: ISBN: 978-85-5592-029-5

Sistema Fiscal Português - Códigos Fiscais e outra Legislação Fundamental
José Manuel Martins Marreiros. 13.ª Edição, Lisboa: Áreas Editora, SA, 2017, 783 p.: ISBN: 978-989-8058-94-2

Regulação e Supervisão: alavanca ou travão à excelência do desempenho nos bancos?
Carlos Pica. 1.ª Edição, Associação de Professores do Concelho de Almada, 2016, 253 p.: ISBN: 978-989-99725-0-6

Da Relação entre Contabilidade e Fiscalidade - Estudo das Reformas em Espanha e Portugal
(Tese de Doutoramento) / Suzana Fernandes da Costa, Braga: SFC Advogados, SP, RL, 2016, 375 p.: ISBN: 978-989-20-7141-1



Curso de Preparação para Candidatos a ROC

Entre meados de julho e até final de agosto decorrerão as candidaturas ao Curso de Preparação para Revisores Oficiais de Contas 2018. O Curso de Preparação para Revisores Oficiais de Contas 2018, concebido e estruturado de acordo com os novos regulamentos, tem em conta os níveis de conhecimentos exigidos para o exercício da profissão de ROC cuja atividade se irá desenvolver num clima de mudança e de multidisciplinaridade tendencialmente mais exigente.

E-learning

Já está disponível formação através de e-learning, a qual tem tido muita adesão por parte dos Colegas. São disponibilizados os seguintes cursos:

- Normas Internacionais de Auditoria emitidas pelo IFAC
- Finanças para não Financeiros
- Pilares da Liderança
- Gestão de Projetos

No mês de maio terá início uma nova edição do curso e-learning sobre Normas Internacionais de Auditoria. Esta nova edição contempla uma versão atualizada com as mais relevantes alterações de acordo com as normas em vigor.

Formação contínua

Durante o ano de 2016 realizaram-se 110 ações de formação contínua nos quais estiveram presentes 2.050 participantes. Reforçou-se o número de ações de formação na área de Auditoria e Contabilidade, tendo-se verificado uma ligeira redução nas ações de formação promovidas nas outras áreas.

Área Temática	2016	
	Nº cursos	Horas
Auditoria	51	306
Contabilidade	20	114
Fiscalidade	29	192
Direito	4	36
Outros	6	56
Totais	110	704

Dos questionários respondidos pelos formandos no final dos cursos de formação são de realçar as boas avaliações, nomeadamente o facto de 99% dos formandos considerarem Muito Boa e Boa a "Utilidade Profissional" das ações de formação e 47% e 52% consideradas Muito Boa e Boa, respetivamente, a avaliação global dos formadores.



Na elaboração do Plano de Formação Contínua da OROC para o ano 2017 teve-se em conta a experiência dos últimos anos e as orientações globais propostas pela Comissão de Formação, as quais consideraram os contributos recebidos, incluindo os de outras Comissões e os dos Colegas em geral. Assim, foram planeados cursos de formação relativos a temas atuais e relevantes para a profissão de ROC, cursos que tiveram muita adesão no passado e cursos pedidos em questionários. Contudo, como qualquer Plano, este não é rígido e o desenrolar das atividades pode determinar alterações para fazer face às exigências do mercado cada vez mais global.

Plano de Formação Profissional Contínua 2017

jan fev mar abr mai jun jul ago set out nov dez

Auditoria (17 ações de formação)



Qualidade e Organização (3 ações de formação)



Contabilidade e Relato Financeiro (11 ações de formação)



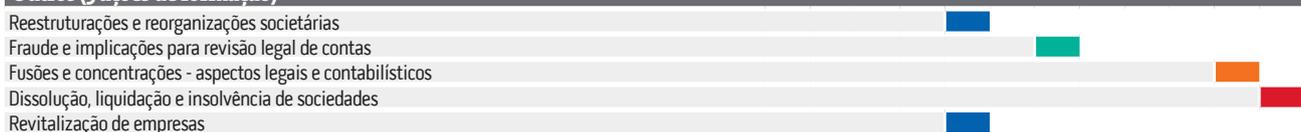
Fiscalidade (13 ações de formação)



Direito (6 ações de formação)



Outros (5 ações de formação)



ACD Auditor

ISA's

Adaptado às
Normas
Internacionais
de Auditoria.

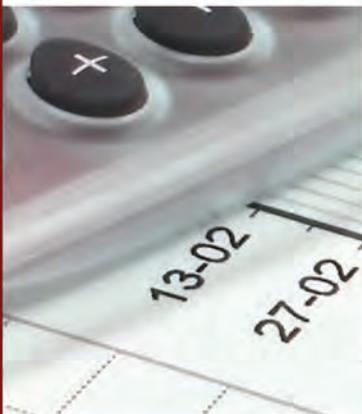


Planeamento
completo com
base nos
Riscos e ISA's
e potentes
ferramentas
de revisão
analítica.

Capacidade
para importar
milhões de
registos e
geração
automática
dos Papéis de
Trabalho.

Arquivos
Geral,
Corrente e
Permanente
completos com
toda a
documentação.

Testes de
detalhe e
controlo por
amostragem
estatística e
posterior
avaliação
do erro.



Temos como
prioridade
oferecer o
melhor
serviço de
suporte
técnico.

www.acdauditor.com
suportept@acdauditor.com

217 951 123
911 179 529

Av. da República 83 - 5º | 1050-243 Lisboa